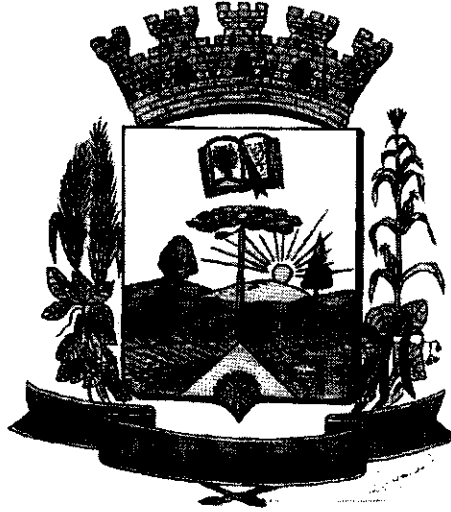




PROCESSO LICITATÓRIO

MODALIDADE: PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO

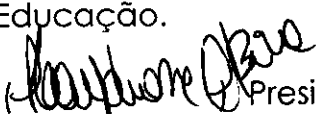
NÚMERO: 034/2015

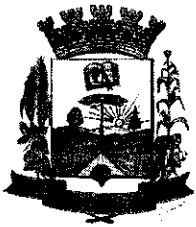
EMIÇÃO: 19/03/2015

ABERTURA: 01/04/2015

**OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇO
PESSOA JURÍDICA, COMO INSTRUTORES DE ENSINO PARA
O ENSINO INTEGRAL DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.**

No dia dezenove do mês de março de 2015 foi protocolada e autuada sob o nº 034/2015 a presente licitação, modalidade Pregão, na forma Presencial que será regida pela lei 8.666/93, e suas alterações, tendo por objetivo a contratação de prestadores de serviço pessoa jurídica, como Instrutores de Ensino para o Ensino Integral da Secretaria de Educação.

Eu, Haydiane Cristina Bora  Presidente da Comissão de Pregão, fiz constar este termo, o qual subscrevo.



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: administracao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000002

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTES

PEDIDO DE LICITAÇÃO

Ao Departamento de Compras e Licitações

Solicitamos abertura de processo licitatório para os produtos/serviços/bens abaixo relacionados, conforme condições estabelecidas neste documento e preços orçados:

Objeto: Contratação de prestadores de serviço pessoa jurídica, como Instrutores de Ensino para o Ensino Integral da Secretaria de Educação.

Valor Máximo Mensal: R\$ 1.620,00 {Um mil, seiscentos e vinte reais}.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 06 (seis) meses

Fernandes Pinheiro, 19 de março de 2015.


Thais Padilha Goy

Secretária de Educação, Cultura, Turismo e Esportes



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
Estado do Paraná
CNPJ: 01.619.323/0001-20
Av. Remis João Loss, nº 600 Centro
Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000
Fone/Fax: (042) 3459-1109
e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL

MONITORIA DAS OFICINAS DO ENSINO INTEGRAL

LOTE	FUNÇÕES	REQUISITOS MÍNIMOS PARA HABILITAÇÃO	DIAS DA SEMANA	TURNO (CARGA HORÁRIA DE 4 HORAS POR TURNO)	ESCOLA	VALOR MÁXIMO MENSAL
1	MONITOR DE PORTUGUÊS	Graduação em Pedagogia	Segunda-feira	Tarde	Escola Municipal Bituva dos Machados (comunidade de Bituva dos Machados)	R\$ 900,00
			Terça-feira			
			Quarta-feira			
			Quinta-feira			
			Sexta-feira			
2	MONITOR DE HORTA E PAISAGISMO	Graduação em Pedagogia, e ou com Curso Técnico, com experiência profissional no trabalho de Horta.	Terça-feira	Manhã e Tarde	Escola Municipal Floresval Ferreira (na sede de Fernandes Pinheiro)	R\$ 720,00
			Quinta-feira			

000003



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: contabilidade@fernandespinheiro.pr.gov.br

000004

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2015

De: Secretaria Municipal de Finanças – Departamento de Contabilidade

Para: Departamento de Compras e Licitações

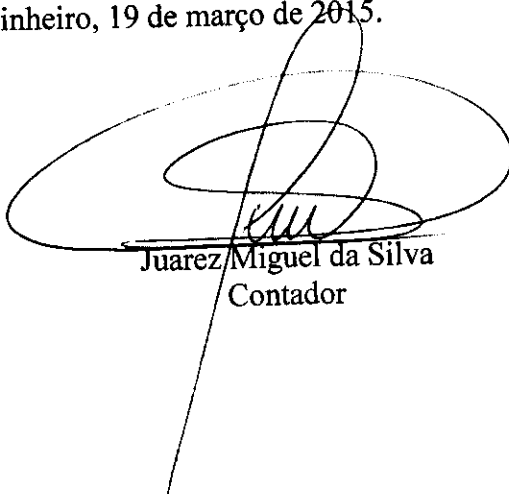
Objeto: Contratação de prestadores de serviço pessoa jurídica, como Instrutores de Ensino para o Ensino Integral da Secretaria de Educação.

Valor Máximo Mensal: R\$ 1.620,00

Atendendo à solicitação supra, informamos que existe recurso financeiro para pagamento em 2015, e que existe Dotação Orçamentária, sob a seguinte Rubrica para os seguintes departamentos e/ou secretarias:

06 SEC. MUN. EDUCAÇÃO CULTURA TUR E ESPORTES
002 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0601.2016 MANTER E DESENVOLVER O ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
00810 00000 Recursos Ordinários (Livres)
00820 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
00830 00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
00840 00107 Salário-Educação

Fernandes Pinheiro, 19 de março de 2015.



Juarez Miguel da Silva
Contador



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: juridico@fernandespinheiro.pr.gov.br

000005

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2015

De: Departamento Jurídico

Para: Departamento de Compras e Licitações

Objeto: Contratação de prestadores de serviço pessoa jurídica, como Instrutores de Ensino para o Ensino Integral da Secretaria de Educação.

Analisando as informações contidas neste processo administrativo de licitação e em atendimento a Lei Federal nº 8.666/93, a Lei Federal nº 10.520/2002 e demais alterações e complementos, sou de Parecer Favorável à elaboração do Processo Licitatório na modalidade Pregão.

Fernandes Pinheiro, 19 de março de 2015.

Andrea Bulka Sahaiko

Advogada

OAB nº 66.239/PR



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: prefeitura@fernandespinheiro.pr.gov.br

000006

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

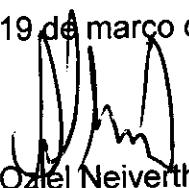
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

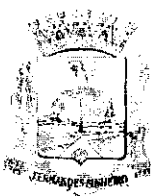
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 067/2015

Objeto: Contratação de prestadores de serviço pessoa jurídica, como Instrutores de Ensino para o Ensino Integral da Secretaria de Educação.

Analizando os pareceres a mim encaminhados pelos Departamentos competentes, autorizo a abertura de Processo Licitatório, consoante previsão do Artigo 38 da Lei 8.666/93, a Lei Federal nº 10.520/2002, desde que cumpridas as formalidades legais.

Fernandes Pinheiro, 19 de março de 2015.


Oziel Neiverth
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000007

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 034/2015

EMIÇÃO: 19/03/2015

ABERTURA: 01/04/2015 às 13:30 HORAS

1. INTRODUÇÃO

1.1. O MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO, Estado de Paraná, com sede na Av. Remis João Loss, nº 600, Centro, nesta cidade, torna público que fará realizar, no **dia 01 DE ABRIL DE 2015, às 13:30 horas**, no Salão Nobre do prédio sede da Prefeitura Municipal, situado na mesmo endereço, licitação na modalidade **PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO** tendo como objeto a **Contratação de prestadores de serviço pessoa jurídica, como Instrutores de Ensino para o Ensino Integral da Secretaria de Educação**.

1.2 O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 166/2013 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e **Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006**.

1.3 As retificações do edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas no Mural de Informações da Prefeitura, sendo comunicadas aos adquirentes do edital, via telefax, e-mail com recibo de entrega, entrega pessoal, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

1.4 O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Departamento de Compras e Licitações desta Prefeitura, nos dias úteis, no horário compreendido entre 09:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas.

1.5 Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos ou dirimir suas dúvidas acerca do objeto deste edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos, por escrito, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data do início da licitação junto à Comissão de Licitação ou a Comissão do Pregão, no seguinte endereço Av. Remis João Loss, nº 600, Fernandes Pinheiro, Paraná, CEP: 84.535-000, ou solicitado pelo e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br ou ainda pelo fone (42) 3459-1109, todos dentro do mesmo prazo previsto neste parágrafo.

1.6 Caberá ao Departamento de Compras e Licitações responder as impugnações e pedidos de esclarecimento deduzidos pelos potenciais licitantes antes da realização da sessão, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados por qualquer das formas previstas no item 1.2 deste edital.

2. DO OBJETO E VALOR MÁXIMO

2.1 O objeto do presente pregão é a **Contratação de prestadores de serviço pessoa jurídica, como Instrutores de Ensino para o Ensino Integral da Secretaria de Educação**, conforme o Termo de Referência – Anexo I.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 Os recursos necessários à aquisição ora licitada correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

06 SEC. MUN. EDUCAÇÃO CULTURA TUR E ESPORTES

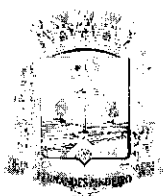
002 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL

12.361.0601.2016 MANTER E DESENVOLVER O ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

00810 00000 Recursos Ordinários (Livres)

00820 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

0000003

00830 00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
00840 00107 Salário-Educação

4. DO TIPO DE LICITAÇÃO

UNITÁRIO
4.1 O presente Pregão, na forma presencial, rege-se pelo tipo **MENOR PREÇO**

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

5.2. Na presente Licitação é vedada a participação de empresas em consórcio.

6. DO CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1 Os participantes poderão comparecer pessoalmente ou ser representadas na sessão do pregão por 1 (um) representante legal para cada profissional, devendo o mesmo credenciar-se pelas seguintes opções, **APRESENTANDO OBRIGATORIAMENTE OS DOCUMENTOS ABAIXO, DE FORMA AVULSA, SEM INSERIR EM NENHUM ENVELOPE:**

6.1.1 Apresentando o original ou cópia autenticada do Ato Constitutivo da empresa acompanhado da carteira de identidade do representante, provando ser proprietário ou sócio da empresa proponente;

6.1.2 Através de Procuração, outorgado pelo representante legal da empresa, com firma reconhecida, com apresentação do Ato Constitutivo da empresa que comprove a representação legal do outorgante na forma original ou cópia autenticada, atribuindo a Procuração poderes expressos para o seu representante formular ofertas e lances de preços na sessão, manifestar a intenção de recorrer e de desistir dos recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

6.1.3 Através de Carta de Credenciamento (Modelo no Anexo III), outorgado pelo representante legal da empresa, com firma reconhecida, com apresentação do Ato Constitutivo da empresa que comprove a representação legal do outorgante na forma original ou cópia autenticada, devendo o Credenciado apresentar o documento de R.G ou Carteira de Habilitação para comprovação do credenciamento.

6.1.4 Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (Modelo no Anexo II), nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002.

6.1.4.1 A não apresentação da Declaração prevista no item 6.1.4 implicará na desclassificação imediata do licitante.

6.2 Não poderá ser aberto o envelope de Habilitação para comprovação de poderes de credenciamento.

7. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA

7.1 No local, data e hora fixados no item 1.1, apresentarão os licitantes suas propostas e documentações em 2 (dois) envelopes lacrados, constando obrigatoriamente na parte externa de cada um deles as seguintes indicações:

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N.º 034/2015
PROPONENTE:

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N.º 034/2015
PROPONENTE:

8. DA PROPOSTA DE PREÇOS



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000009

8.1 A proposta de preço – Envelope nº. 01 - será recebida em 1 (uma) via datilografada, impressa ou manuscrita em letra legível, assinada pelo proponente, sem entrelinhas, rasuras ou borrões, atendendo as exigências “mínimas” do **Anexo IV**;

8.2 Declaração de Micro-empresa ou Empresa de Pequeno Porte, para as empresas que estiverem enquadradas na Lei Federal nº 123/2006, conforme Modelo no **Anexo V**.

9. PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 No local, dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, deverão comparecer os licitantes, com a documentação de credenciamento e com os envelopes Nº 01 e Nº 02, apresentados na forma anteriormente definida.

9.2 Após a fase de credenciamento dos licitantes, na forma do disposto no item 6, a pregoeira procederá à abertura das propostas de preços, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, com a consequente divulgação dos preços cotados pelos licitantes.

9.3 Serão classificados pela pregoeira o autor da proposta de Menor preço unitário e todos os demais licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à de Menor preço unitário.

9.4 Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os valores oferecidos.

9.5 Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo autor da proposta classificada de Maior Preço Unitário.

9.6 Caso duas ou mais propostas escritas apresentem descontos iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

9.7 A pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, na forma dos itens 9.3, 9.4 e 9.5, a apresentar os lances verbais, a começar pelo autor da proposta classificada de Menor preço unitário, seguida dos demais, em ordem crescente de desconto.

9.8 A pregoeira poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para a fase de formulação de lances verbais, mediante prévia comunicação aos licitantes e expressa menção na ata da sessão.

9.9 Só serão aceitos lances cujos valores sejam inferiores ao último apresentado.

9.10 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e crescentes, inferiores à proposta de **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, observada a redução mínima entre os lances de R\$ 1,00 (um real).

9.10 Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido em primeiro lugar.

9.11 A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.

9.12 A desistência dos lances já ofertados sujeitará o licitante às penalidades previstas no item 16 do edital.

9.13 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pela pregoeira, os licitantes classificados manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

9.14. Caso não se realizem lances verbais, será verificada pela pregoeira a conformidade entre as propostas escritas de maior desconto e os valores unitários orçados pela Administração, conforme apresentado no item 2.

9.15 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente.

9.16 Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope Nº 02 contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

9.17 Verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, a



pregoeira declarará o licitante vencedor.

9.18 Caso a oferta não seja aceitável ou o licitante desatenda as exigências de habilitação, a pregoeira examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta ou o atendimento das exigências de habilitação, até que um licitante cumpra as condições fixadas neste edital.

9.19 A pregoeira poderá negociar diretamente com o licitante vencedor para que seja obtido melhor preço aceitável, devendo esta negociação se dar em público e formalizada em ata.

9.20 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes, e, ao final, será assinada pela pregoeira e demais membros da Comissão, bem como pelos licitantes presentes.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1 Os documentos exigidos na habilitação constam no **Anexo VI**.

11. DOS RECURSOS

11.1 Ao final da sessão e declarado o licitante vencedor pela pregoeira, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, desde que munido de carta de credenciamento ou procuração, com poderes específicos para tal. Os licitantes poderão interpor recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no mesmo prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2 A não apresentação de razões escritas acarretará como consequência a análise do recurso apenas pela síntese das razões orais.

11.3 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame pela pregoeira à licitante vencedora e no encaminhamento do processo à Chefe do Poder Executivo para sua Homologação.

11.4 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5 Os recursos serão dirigidos a pregoeira do Município de Fernandes Pinheiro. Reconsiderando ou não sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará a pregoeira o recurso ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Fernandes Pinheiro, que a ratificará ou não, de forma fundamentada.

12. DA ADJUDICAÇÃO E CONTRATO

12.1 Não havendo intenção de recursos, a adjudicação será feita por item ou considerando a totalidade do objeto, conforme especificado neste Edital, a critério da pregoeira, e este encaminhará os autos à Chefe do Poder Executivo para a homologação.

12.2 Uma vez homologado o resultado da licitação pela Prefeita Municipal de Fernandes Pinheiro será o licitante vencedor convocado, por escrito, com uma antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas para providenciar a assinatura do contrato de fornecimento, cuja minuta constitui o Anexo VIII deste Edital.

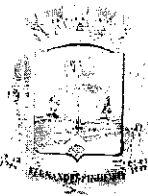
13. DOS PRAZOS E LOCAL DE EXECUÇÃO

13.1 O prazo de prestação dos serviços pela empresa vencedora será de **6 (seis) meses**, podendo ser prorrogado se houver comum acordo entre as partes e disponibilidade orçamentária e quantitativa para o mesmo.

13.2 Os serviços serão prestados conforme Termo de Referência no Anexo I e nos termos da Minuta de Contrato – Anexo VIII deste Edital.

13.3 Deixando o adjudicatário de prestar o serviço, poderá a pregoeira, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, examinar as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

14. DA FORMA DE PAGAMENTO



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000011

14.1 Os pagamentos serão efetuados até o dia 10 do mês subsequente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.

14.2 As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome da:

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

CNPJ: 01.619.323/0001-20

AV. REMIS JOÃO LOSS, Nº 600, CENTRO

FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ

CEP: 84.535-000

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Os licitantes, adjudicatários ou contratados inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e no art. 7º, da Lei n.º 10.520/2002, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.1.1 O art. 7º da Lei n.º 10.520/2002 cita: "Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada do Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais."

15.2 A reincidência na recusa em manter a proposta e/ou efetivar a contratação, após adjudicação, frustrando o objeto licitado, ensejará aplicação da penalidade de impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública por até 03 (três) meses.

15.3 Pela recusa em assinar o instrumento contratual e/ou apresentar a caução o licitante vencedor estará sujeito a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado.

15.4 Toda a falta ou atraso deverá ser justificada, com antecedência mínima de 24 horas, para reorganização do horário das atividades.

15.4.1 Havendo atraso por situação de doença do prestador de serviços ou morte na família, com impossibilidade de aviso ou previsão de prazo, o prestador de serviços deverá apresentar Atestado Médico ou Certidão de Óbito no prazo máximo de 2 dias posteriores ao fato.

15.4.2 As faltas injustificadas acarretarão em desconto do período do serviço não prestado.

15.4.3 O acúmulo de 2 faltas injustificadas no mesmo mês ou 3 faltas injustificadas em 3 meses seqüentes, implicará a Rescisão do Contrato, sem direito a qualquer restituição ou multa pelo período contratual restante.

16. DAS OBRIGAÇÕES

16.1 São obrigações do CONTRATANTE:

16.1.1 Efetuar o pagamento ajustado;

a) Dar a CONTRATADA as condições e logística necessárias à regular execução do contrato;

b) Avaliar os pedidos de materiais, equipamentos, licença, doença, ausência, readequação de carga horária, entre outras questões pertinentes a boa execução do contrato;

c) Dar suporte físico e material para a adequada realização das atividades programadas.

16.2 Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação.

b) Responsabilizar-se civil e criminalmente por toda e qualquer informação ou ação que venha a ocasionar danos físicos ou psicológicos proveniente das aulas, nos alunos atendidos.

c) Relatar formalmente toda e qualquer ação considerada de dano físico ou psicológico



aos alunos;

d) Responsabilizar-se por equipamento ou material próprio ou de terceiro, utilizado sem a aprovação "formal" da Coordenação do Setor, principalmente no que tange a danos, furto, manutenção ou suprimentos.

e) Cumprir integralmente pelo horário e dia de prestação de serviços.

f) Cumprir integralmente com o programa de ensino apresentado pela Secretaria Municipal de Educação.

g) Zelar pela integridade física e psicológica dos alunos atendidos durante a prestação dos serviços.

17. DOS PREÇOS E REAJUSTES

17.1 Os preços contratados não serão reajustados no período contratual.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 É facultada a pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente na proposta.

18.2 A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, sem que caiba aos licitantes qualquer direito à reclamação ou indenização por esses fatos, de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93.

18.3 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65 § 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93.

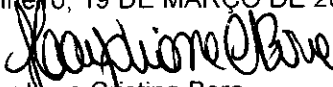
18.4 As normas que regem o presente certame serão interpretadas sempre em favor da ampliação da disputa, respeitando-se a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não afrontem o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

18.5 No caso da sessão do pregão vir a ser, excepcionalmente, suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda da pregoeira e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

18.6 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.7 O foro da cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná, é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

Fernandes Pinheiro, 19 DE MARÇO DE 2015.


Haydane Cristina Bora
Pregoeira Oficial

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 034/2015

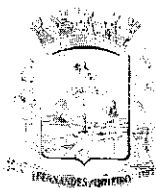
ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

MONITORIA DAS OFICINAS DO ENSINO INTEGRAL

LOTE	FUNÇÕES	REQUISITOS MÍNIMOS PARA HABILITAÇÃO	DIAS DA SEMANA	TURNO (CARGA HORÁRIA DE 4 HORAS POR TURNO)	ESCOLA	VALOR MÁXIMO MENSAL
1	MONITOR DE PORTUGUÊS	Graduação em Pedagogia	Segunda-feira	Tarde	Escola Municipal Bituva dos Machados (comunidade de Bituva dos Machados)	R\$ 900,00
			Terça-feira			
			Quarta-feira			
			Quinta-feira			
			Sexta-feira			
2	MONITOR DE HORTA E PAISAGISMO	Graduação em Pedagogia, e ou com Curso Técnico, com experiência profissional no trabalho de Horta.	Terça-feira	Manhã e Tarde	Escola Municipal Floresval Ferreira (na sede de Fernandes Pinheiro)	R\$ 720,00
			Quinta-feira			

0000013



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000014

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 034/2015

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A signatária abaixo indicada, em atendimento ao Pregão, na forma Presencial nº 034/2015, pela presente DECLARA para todos os fins de lei e direitos que encontra-se em condições plena de dar cumprimento aos requisitos de habilitação, nos termos do art. 4. VII, da Lei 10.520 de 17/07/2002.

_____, em _____ de _____ de 2015.

(assinatura do proponente)

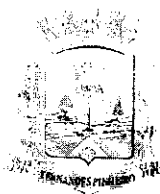
Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

Nome do representante legal: _____



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000015

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 034/2015

ANEXO III

CARTA DE CREDENCIAMENTO

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro

Pela presente, credencio o(a) Sr(a) _____,
portador(a) da Cédula de Identidade sob nº _____ e CPF sob nº _____,
a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão, na
forma Presencial, nº 034/2015, instaurado por esta Prefeitura.

Outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de me representar
na formulação de lances e o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

_____, em _____ de _____ de 2015.

(assinatura do representante legal **COM FIRMA RECONHECIDA**)

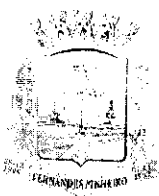
Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

Nome do representante legal: _____



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000016

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 034/2015

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro
Referente: Pregão, na forma Presencial nº 034/2015

Pela presente estamos apresentando nossa proposta de preços para o objeto abaixo:

Lote	Função	Valor Unitário MENSAL

Validade da Proposta de 30 (trinta) dias.

Declaramos que é da nossa inteira responsabilidade, os dados, preços e condições acima descritos e que concordamos com todas as condições impostas neste Edital.

_____, em _____ de _____ de 2014.

(assinatura do proponente)

Razão Social: _____
CNPJ: _____
Endereço: _____
Telefone: _____
Nome do representante legal: _____



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

000017

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 034/2015**

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO
EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Na Hipótese do Licitante ser uma ME ou
EPP)**

A signatária abaixo indicada, em atendimento ao Pregão, na forma Presencial nº 034/2015, pela presente DECLARA para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____, em _____ de _____ de 2015.

(assinatura do proponente)

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

Nome do representante legal: _____



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro
Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000018

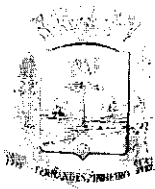
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 034/2015**

ANEXO VI

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 02

1. Os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação, no original ou por fotocópia autenticada por Tabelião Público, ou ainda através de fotocópia simples acompanhada dos originais para autenticação pela Comissão de Licitação, para participar do presente certame:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Registro comercial em caso de empresa individual;
- c) Contrato Social e sua última alteração ou Consolidação com alterações posteriores, ou Estatuto Social em caso de Instituição. Sendo apresentado Estatuto Social deverá ser apresentado juntamente a cópia da Ata de Eleição do representante legal da Instituição, comprovando exercer atividade pertinente ao objeto solicitado para credenciamento;
- d) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual;
- e) Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Federal;
- f) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal da cidade sede da empresa;
- g) Prova de regularidade fiscal relativa a Seguridade Social (INSS)
- h) Prova de regularidade fiscal relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme determina a Lei Federal nº 12.440/2011.
- j) Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme Modelo no Anexo VII.
- k) **Atendimento da exigência contida no ANEXO I – PLANILHA, na coluna “REQUISITOS MÍNIMOS PARA HABILITAÇÃO”, conforme o lote pretendido.**



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

0000 9

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 034/2015

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE

A signatária abaixo indicada, em atendimento ao Pregão, na forma Presencial nº 034/2015, pela presente DECLARA, para todos os fins de lei e direitos, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, em _____ de _____ de 2015.

(assinatura do proponente)

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

Nome do representante legal: _____

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO****Estado do Paraná**

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000020

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 034/2015****ANEXO VIII****MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ____/2015****REF.: PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 034/2015**

Contrato de prestação de serviços que entre si celebram o Município de
Fernandes Pinheiro e a proponente
_____, na forma abaixo.

CONTRATANTE: Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, sediado no Edifício da Prefeitura Municipal, à Av. Remis João Loss, nº 600, inscrito no CGC/MF nº 01.619.323/0001-20, devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Oziel Neivert, residente e domiciliado na localidade rural de Bituva dos Machado, município de Fernandes Pinheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.191.322-5-PR e do CPF/MF sob nº 505.656.999-20, e

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede à _____, nº _____, na cidade de _____, Estado _____, CEP _____, inscrita no CGC/MF nº _____, inscrito no Cadastro Estadual nº _____ neste ato devidamente representada pelo seu(ua) _____, o(a) Sr.(a) _____, residente e domiciliado à _____, nº _____, na cidade de _____, Estado _____, CEP _____, resolveram, à vista do resultado da Licitação na modalidade Pregão, na forma presencial nº 034/2015, regido Pela Lei 10.520 de 05 de agosto de 2002, com aplicação subsidiária da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, bem assim, com fundamento no Decreto de Homologação e Adjudicação do Prefeito contido nos autos, firmar o presente contrato de prestação de serviços, mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas, as quais mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO DO CONTRATO**

O presente contrato tem por objeto a **Contratação de instrutores para oficina de _____**, conforme necessidade de consumo da CONTRATANTE, obedecendo as especificações constantes do Edital supramencionado e proposta final firmada pela homologação (que faz parte integrante deste contrato).

**CLÁUSULA SEGUNDA
DO VALOR GLOBAL E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

§ 1º - O valor mensal para prestação de serviços é de R\$ _____, firmando o Valor Global de R\$ _____ (_____), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

§ 2º - O pagamento das despesas oriundas deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

06 SEC. MUN. EDUCAÇÃO CULTURA TUR E ESPORTES**002 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL**

12.361.0601.2016 MANTER E DESENVOLVER O ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

00810 00000 Recursos Ordinários (Livres)

00820 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

00830 00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

00840 00107 Salário-Educação



CLÁUSULA TERCEIRA

DA AQUISIÇÃO DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

Parágrafo Único - A CONTRATANTE se reserva o direito de acrescentar ou reduzir, se julgar necessário, a quantidade do objeto se julgar necessário, condicionado pela existência de dotação orçamentária no período, conforme previsto no art. 65 § 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA

DA FORMA DE PAGAMENTO

§ 1º - Os pagamentos serão efetuados até o dia 10 do mês subsequente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.

§ 2º - As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome da:

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

CNPJ: 01.619.323/0001-20

AV. REMIS JOÃO LOSS, Nº 600, CENTRO

FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ

CEP: 84.535-000

CLAUSULA QUINTA

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

§ 1º - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) Dar a CONTRATADA as condições e logística necessárias à regular execução do contrato;

b) Avaliar os pedidos de materiais, equipamentos, licença, doença, ausência, readequação de carga horária, entre outras questões pertinentes a boa execução do contrato;

c) Dar suporte físico e material para a adequada realização das atividades programadas.

§ 2º - Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação.

b) Responsabilizar-se civil e criminalmente por toda e qualquer informação ou ação que venha a ocasionar danos físicos ou psicológicos proveniente das aulas, nos alunos atendidos.

c) Relatar formalmente toda e qualquer ação considerada de dano físico ou psicológico aos alunos;

d) Responsabilizar-se por equipamento ou material próprio ou de terceiro, utilizado sem a aprovação "formal" da Coordenação do Setor, principalmente no que tange a danos, furto, manutenção ou suprimentos.

e) Cumprir integralmente pelo horário e dia de prestação de serviços.

f) Cumprir integralmente com o programa de ensino apresentado pela Secretaria Municipal de Educação.

g) Zelar pela integridade física e psicológica dos alunos atendidos durante a prestação dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA

DO PRAZO, HORÁRIO E LOCAL DE EXECUÇÃO

§ 1º - O prazo de prestação dos serviços pela empresa vencedora será de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado se houver comum acordo entre as partes e disponibilidade orçamentária e quantitativa para o mesmo.

§ 2º - O horário de execução das atividades consta no Anexo I do Edital de Licitação e firmado na Proposta do Contratado.

§ 3º - O local de execução das atividades assim como o material de apoio e equipamentos necessários serão disponibilizados pela Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA VIGÊNCIA



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000022

Parágrafo Único - O prazo de vigência do presente contrato é de 7 (sete) meses a partir da data de início do contrato.

CLÁUSULA OITAVA DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

§ 1º - O presente contrato poderá ser alterado:

I - unilateralmente, pelo Município, quando:

a) for necessária a modificação da amplitude contratual, decorrente de acréscimo ou supressão quantitativa de seu objeto, observando-se, neste caso, o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

II - por acordo entre as partes, quando:

a) for conveniente a substituição da garantia de sua execução;

b) for necessário a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstância superveniente, mantidos o valor e as condições de pagamento iniciais;

c) for necessária a modificação do regime de execução ou do prazo, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

d) for necessário restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contrato e a retribuição da Administração, para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do inicial equilíbrio econômico e financeiro;

e) por motivos de força maior.

CLÁUSULA NONA DAS SANÇÕES

§ 1º - A inexecução ou execução parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA, garantindo-se-lhe prévia defesa, às sanções previstas em Lei, notadamente Lei n. 10.520/2002, e demais normas subsidiárias previstas na referida Lei e no Edital que regente do certame.

§ 1º - Toda a falta ou atraso deverá ser justificada, com antecedência mínima de 24 horas, para reorganização do horário das atividades.

a) Havendo atraso por situação de doença do prestador de serviços ou morte na família, com impossibilidade de aviso ou previsão de prazo, o prestador de serviços deverá apresentar Atestado Médico ou Certidão de Óbito no prazo máximo de 2 dias posteriores ao fato.

b) As faltas injustificadas acarretarão em desconto do período do serviço não prestado.

c) O acúmulo de 2 faltas injustificadas no mesmo mês ou 3 faltas injustificadas em 3 meses seqüentes, implicará a Rescisão do Contrato, sem direito a qualquer restituição ou multa pelo período contratual restante.

CLÁUSULA DÉCIMA DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido, com informação mínima de 2 (dois) dias úteis, em conformidade com os artigos 78, 79 e 80, combinados com o art. 58, inciso II, da Lei n. 8.666/93, com suas atualizações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO REAJUSTE

O reajuste poderá ocorrer após o prazo de 12 meses, se decorrente de aditivo de prazo, considerando o índice IGP-M do período.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DAS QUESTÕES DIVERSAS

§ 1º O presente contrato fica vinculado aos dispositivos da Lei nº 10.524/07, aplicando-se também, subsidiariamente, no que couber a Lei n. 8666/93, de 21/06/93 e suas posteriores alterações, além da legislação administrativa pertinente;

§ 2º A parte CONTRATANTE, caso haja rescisão administrativa deste contrato, desde já reconhece, em favor daquela que não deu causa, integralmente, os direitos previstos na

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO****Estado do Paraná**

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

0000/3

cláusula décima primeira e na Lei nº. 8666/93 e suas posteriores alterações;

§ 3º A CONTRATADA reconhece, para todos os efeitos, a vinculação deste contrato ao Edital de Pregão, na forma Presencial nº 034/2015;

§ 4º A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade das obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DO FORO CONTRATUAL**

Fica eleito o Foro da Comarca de Teixeira Soares, Paraná, para dirimir as questões oriundas do presente ajuste contratual, renunciando-se as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento contratual em 2 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

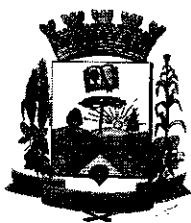
Fernandes Pinheiro, _____ de _____ de 2015.

Oziel Neivert
Município de Fernandes Pinheiro
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____ 2. _____
R.G nº.: _____ R.G nº.: _____



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: juridico@fernandespinheiro.pr.gov.br

000024

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO - PARANÁ

PARECER DE APROVAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial

Nº do Edital: 034/2015

Tipo: Menor Preço I

Para: Comissão de Licitação

À apreciação deste Setor Jurídico, para análise e aprovação, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei de Licitações e contratos administrativos, minuta de edital de licitação, que objetiva contratação de prestadores de serviço pessoa jurídica, como Instrutores de Ensino para o Ensino Integral da Secretaria de Educação.

Da análise da documentação apresentada denota-se a existência das cláusulas necessárias, conforme previsão contida na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações e complementações, razão pela qual aprovasse os documentos encaminhados, encontrando-se o processo em condições de ser autorizado pela autoridade competente se assim entender conveniente à Administração Pública.

Fernandes Pinheiro, 19 de março de 2015.

Andrea Bulka Sahaiko

Advogada

OAB nº 66.239/PR



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000025

AVISO DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 034/2015

Objeto: Contratação de instrutores, pessoa jurídica, para ministração de disciplinas complementares do Ensino Fundamental.

Forma de Julgamento: Menor Preço por Lote.

Data e horário de Recebimento e Abertura: dia 01/04/2015, às 13:30 horas.

Informações:

Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro

Departamento de Compras e Licitações

Av. Remis João Loss, nº 600

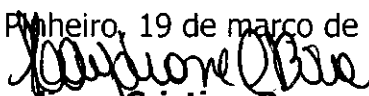
Fernandes Pinheiro - Paraná

CEP: 84.535-000

Fone/Fax: (42) 3459-1109 – Ramal 218 e 209

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

Fernandes Pinheiro, 19 de março de 2015.


Haydiane Cristina Bora
Pregoeira Oficial

Prefeitura Municipal de Guamiranga

3 - Qualquer inexistência e/ou irregularidade constatada nas informações e documentação do candidato, impossibilitará a nomeação do candidato.

Guamiranga, _____/20_____
Eu, _____ RG _____, matriculado _____, responsável pelo Setor de Recursos Humanos, recebi e conferi a documentação acima assinalada e a submeto à análise e visto do Setor Jurídico do Município.

Responsável do Setor de Recursos Humanos _____

Jurídico _____

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Pregão nº. 08 de 20/02/2015.

Julgamento: 05/03/2015.

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios, Gás, Água, Produtos de Panificação, Material de Higiene e Limpeza, Material de Expediente e outros materiais utilizados para o PETI.

Tendo em vista o parecer da Comissão de Licitação e Parecer Jurídico, HOMOLOGO o resultado da Licitação pela Modalidade de Pregão sob nº. 08/2015 de 20/02/2015, adjudicando o resultado da seguinte forma:

- a) Com a empresa Everton Pedro Taques, CNPJ 08.924.530/0001-38, situada na Av. 16 de Novembro, S/nº, Guamiranga - Paraná. Vencedora dos itens do lote 5, com valor total de R\$ 5.190,00 (cinco mil, cento e noventa reais).
- b) Com a empresa Comercial Evolucenter Ltda, CNPJ 03.417.086/0001-70, situada na Av. Sete de Setembro, nº 185, Imbituva - Paraná. Vencedora de itens do lote 1, lote 2, lote 3, e lote 4, lote 6, lote 7 e lote 8, com valor total de R\$ 103.805,63 (cento e três mil, oitocentos e cinco reais e sessenta e três centavos).
- c) Com a empresa Multicenter & Digicolor Atacadô Ltda - ME, CNPJ 07.731.259/0001-51, situada na Rua Diogo Emanuel de Almeida, S/nº, Guamiranga - Paraná. Vencedora de itens do lote 6 e lote 7 com valor total de R\$ 13.488,02 (treze mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e dois centavos).
- d) Com a empresa L & L Cavassim Ltda, CNPJ 13.878.794/0001-57, situada na Rua José Afonso Vieira Lopes, nº 145, Rebouças - Paraná. Vencedora de itens do lote 3, lote 6 e lote 7, com valor total de R\$ 9.846,82 (nove mil, oitocentos e quarenta e seis reais e oitenta e dois centavos).
- e) Com a empresa Geração Júnior Vogner - ME, CNPJ nº 07.481.107/0001-48, situada na Av. João Ferreira Neves, nº 3657, Campina do Simão - Paraná. Vencedora de itens do lote 7 e lote 8, com o valor total de R\$ 5.814,80 (cinco mil, oitocentos e quatorze reais e sessenta centavos).
- f) Com a empresa SZ Byte Informática Ltda - ME, CNPJ nº 10.230.504/0001-51, situada na Rua Argemiro de Paula, nº 964, Bairro Centro, Rebouças - Paraná. Vencedora de itens do lote 7 e lote 8, com o valor total de R\$ 4.002,20 (quatro mil, dois reais e vinte centavos).
- g) Com a J C S BUENO SUPRIMENTOS DE INFORMATICA, CNPJ nº 17.672.613/0001-78, situada na Rua Henrique Dias, nº 39, Bairro Centro, Telemaco Borba - Paraná. Vencedora de itens do lote 6, lote 7 e lote 8, com o valor total de R\$ 308,90 (trezentos e oito reais e noventa centavos).
- h) Com a L E COMERCIAL LTDA ME, CNPJ nº 12.350.742/0001-26, situada na Rua Barão de Teffé, nº 201, Bairro Centro, Ponta Grossa - Paraná. Vencedora de itens do lote 3 e lote 7, com o valor total de R\$ 2.715,25 (dois mil, setecentos e onze reais e vinte e cinco centavos).
- Prefeitura Municipal de Guamiranga, em 12 de março de 2015.
- Telma Regina Blouws Fenker
Prefeita Municipal

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Pregão nº. 09 de 24/02/2015.

Julgamento: 10/03/2015.

Objeto: Aquisição de medicamentos para atendimentos das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Tendo em vista o parecer da Comissão de Licitação e Parecer Jurídico, HOMOLOGO o resultado da Licitação pela Modalidade de Pregão sob nº. 09/2015 de 24/02/2015, adjudicando o resultado da seguinte forma:

- a) Com a empresa CENTERMEDI - COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 03.652.030/0001-70, situada na BR 480, nº 795, Barão do Cotegipe - Rio Grande do Sul. Vencedora de itens, com o valor total de R\$ 27.805,12 (vinte e sete mil, seiscentos e cinco reais e doze centavos).
- b) Com a empresa DIMASTER - COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 02.520.829/0001-40, situada na Rua Vasco da Gama, nº 33, Barão do Cotegipe - Rio Grande do Sul. Vencedora de itens, com o valor total de R\$ 46.598,20 (quarenta e seis mil, quinhentos e noventa e oito reais e vinte centavos).
- c) Com a empresa PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA - CNPJ 81.706.251/0001-98, situada na Rua Prof. Leônidas Ferreira da Costa, nº 847, Bairro Parolin, Curitiba - Paraná. Vencedora de itens, com o valor total de R\$ 60.925,00 (sessenta mil, novecentos e vinte e cinco reais).
- d) Com a empresa DIMACI/PR MATERIAL CIRÚRGICO LTDA - CNPJ nº 12.927.876/0001-67, situada na Estrada Pedro Rosa da Silva, Residencial Park, Extrema - Minas Gerais. Vencedora de itens, com o valor total de R\$ 16.078,90 (dezesseis mil, setenta e oito reais e noventa centavos).
- e) Com a empresa Altemed Material Médico Hospitalar - CNPJ nº 00.802.002/0001-02, situada na Rua Boa Esperança, nº 2320, Bairro Fundo Canoas, Rio do Sul - Santa Catarina. Vencedora de itens, com o valor total de R\$ 34.109,63 (trinta e quatro mil, cento e nove reais e sessenta e três centavos).
- f) Com a empresa CIRURGICA SANTA CRUZ COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 94.516.671/0002-34, situada na Rua Luiz Fagundes, nº 1486, Bairro Centro, São José - Santa Catarina. Vencedora de itens, com o valor total de R\$ 61.779,50 (sessenta e um mil, setecentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos).
- g) Com a empresa Cirurgica Paraná - Distribuidora de Equipamentos Ltda - CNPJ nº 05.746.444/0001-94, situada na Av. Celso Garcia Cid, nº 3698, Uniãoarama - Paraná. Vencedora de itens, com o valor total de R\$ 18.890,85 (dezoito mil, oitocentos e noventa reais e sessenta e cinco centavos).
- h) Com a empresa Comercial Cirurgica Rioclarense Ltda - CNPJ nº 67.729.178/0004-91, situada na Rua Comercial, da Saudade, 45 - Letra A, Poço de Caldas - Minas Gerais. Vencedora de itens, com o valor total de R\$ 50.367,20 (cinquenta mil, trezentos e sessenta e sete reais e vinte centavos).
- i) Com a empresa NUTRIPORT COMERCIAL LTDA - CNPJ nº 67.729.178/0004-91, situada na Rua Americo Firmão de Toledo, nº 840, Bairro Uberaba, Curitiba - Paraná. Vencedora de itens, com o valor total de R\$ 18.700,00 (dezoito mil e setecentos reais).
- Prefeitura Municipal de Guamiranga, em 16 de março de 2015.
- Telma Regina Blouws Fenker
Prefeita Municipal

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Pregão nº. 10 de 27/02/2015.

Julgamento: 12/03/2015.

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios, Material de Higiene e Limpeza, Utensílios, Gás, Água, Produtos de Panificação para utilização das diversas Secretarias Municipais.

Tendo em vista o parecer da Comissão de Licitação e Parecer Jurídico, HOMOLOGO o resultado da Licitação pela Modalidade de Pregão sob nº. 10/2015 de 27/02/2015, adjudicando o resultado da seguinte forma:

- a) Com a empresa Everton Pedro Taques, CNPJ 08.924.530/0001-38, situada na Av. 16 de Novembro,

Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

E-MAIL: prefeitura@fernandespinheiro.pr.gov.br

Av. Remis João Loss, 600, Centro, Fernandes Pinheiro - PR.

CNPJ 84535-000 - CNPJ 01619323/0001-20 - FONE/FAX: (042) 3459-1109

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 01.2015

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e, conforme prevê o § 2º do artigo 116 da Lei Municipal nº 292/2006, CONVOCA o servidor JONAS AGOSTINHO FERREIRA a retomar suas atividades.

A interesse do serviço público municipal está encerrada a licença para tratamento de assuntos particulares, concedida pela portaria 151/2013.

O servidor deverá apresentar-se no prazo de 05 (cinco) dias à Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo.

Fernandes Pinheiro, 19 de março de 2015.

Oziel Neivert
Prefeito Municipal

AVISO DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 033/2015

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de Internet Wireless.

Forma de Julgamento: Menor Preço Global

Data e horário de Recebimento e Abertura: dia 01/04/2015, às 11:00 horas.

Informações:

Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro

Departamento de Compras e Licitações

Av. Remis João Loss, nº 600

Fernandes Pinheiro - Paraná

CNPJ: 84.535-000

Fone/Fax: (42) 3459-1109 - Ramal 218 e 209

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

Fernandes Pinheiro, 19 de março de 2015.

Haydiane Cristina Bora

Pregoeira Oficial

AVISO DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 034/2015

Objeto: Contratação de instrutores, pessoa jurídica, para ministração de disciplinas complementares do Ensino Fundamental.

Forma de Julgamento: Menor Preço por Lote

Data e horário de Recebimento e Abertura: dia 01/04/2015, às 13:30 horas.

Informações:

Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro

Departamento de Compras e Licitações

Av. Remis João Loss, nº 600

Fernandes Pinheiro - Paraná

CNPJ: 84.535-000

Fone/Fax: (42) 3459-1109 - Ramal 218 e 209

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

Fernandes Pinheiro, 19 de março de 2015.

Haydiane Cristina Bora

Pregoeira Oficial

Data e horário de Recebimento e Abertura: dia 01/04/2015, às 11:00 horas.

Informações:

Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro
Departamento de Compras e Licitações
Av. Remis João Loss, nº 600
Fernandes Pinheiro - Paraná
CEP: 84.535-000
Fone/Fax: (42) 3459-1109 - Ramal 218 e 209
e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

Fernandes Pinheiro, 19 de março de 2015.

HAYDIANE CRISTINA BORA

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Haydiane Cristina Bora

Código Identificador:CAE82C31

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2015**

AVISO DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 034/2015

Objeto: Contratação de instrutores, pessoa jurídica, para ministração de disciplinas complementares do Ensino Fundamental.

Forma de Julgamento: Menor Preço por Lote.

Data e horário de Recebimento e Abertura: dia 01/04/2015, às 13:30 horas.

Informações:

Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro
Departamento de Compras e Licitações
Av. Remis João Loss, nº 600
Fernandes Pinheiro - Paraná
CEP: 84.535-000
Fone/Fax: (42) 3459-1109 - Ramal 218 e 209
e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

Fernandes Pinheiro, 19 de março de 2015.

HAYDIANE CRISTINA BORA

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Haydiane Cristina Bora

Código Identificador:47CB9180

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº.021/2015 PROCESSO
LICITATÓRIO Nº.012/2015 DATA HOMOLOGAÇÃO:
16/03/2015**

Situação: FRACASSADA

Motivo: EMPRESA PARTICIPANTE DEIXOU DE APRESENTAR A COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL NO PRAZO DETERMINADO CONFORME ITEM 6.4 DO EDITAL.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ADEQUAÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO POSTO CENTRAL, BAIRRO PLANALTO, SÃO JOÃO, VILA OPERÁRIA, E SALA DE FISIOTERAPIA, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GENERAL CARNEIRO.

Publicado por:

Suzana de Oliveira Machado

Código Identificador:21B2BA69

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº.022/2015 PROCESSO
LICITATÓRIO Nº.013/2015 DATA HOMOLOGAÇÃO:
17/03/2015**

Situação: FRACASSADA

Motivo: EMPRESA PARTICIPANTE DEIXOU DE APRESENTAR A COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL NO PRAZO DETERMINADO CONFORME ITEM 6.4 DO EDITAL.

Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL TIPO GASOLINA COMUM, OLÉO DIESEL S500 ETANOL A SEREM UTILIZADOS EM VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Publicado por:

Suzana de Oliveira Machado

Código Identificador:D652B067

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS COMUNICADO DE
ALTERAÇÃO DE EDITAL REF.: PROCESSO Nº 029/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2015**

O Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, Sr. Joel Ricardo Martins Ferreira, no uso de suas atribuições legais e considerando que o Orçamento Geral do Município não tem disponibilidade de saldo para a referida despesa.

RESOLVE:

Cancelar o Processo Licitatório nº 029/2015, Pregão Presencial nº 018/2015.

Sem mais, publique-se

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de General Carneiro-PR

Publicado por:

Suzana de Oliveira Machado

Código Identificador:6851E103

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS COMUNICADO DE
ALTERAÇÃO DE EDITAL REF.: PROCESSO Nº 029/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2015**

O Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, Sr. Joel Ricardo Martins Ferreira, no uso de suas atribuições legais e considerando que o Orçamento Geral do Município não tem disponibilidade de saldo para a referida despesa.

RESOLVE:

Cancelar o Processo Licitatório nº 029/2015, Pregão Presencial nº 018/2015.

Sem mais, publique-se

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de General Carneiro-PR

Publicado por:

Suzana de Oliveira Machado

Código Identificador:E8795686

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO Nº.....: 003/2015 - CONTRATO Nº: 40/2014**

Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Contratada.: AUTO POSTO SANTO ANTONIO LTDA

Valor.....: 0,00 (zero)

Vigência.....: Início: 03/03/2015 Término: 30/03/2015

Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 8/2014

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO
MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO**

DECRETO MUNICIPAL Nº 201/2014 - COMISSÕES DE LICITAÇÃO

Súmula: “Designa os membros integrantes da Comissão Permanente de Licitação e Comissão Especial de Abertura e Julgamento dos Pregões, para atuar no âmbito da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro - Paraná”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº. 8.666/93 com as alterações resultantes da Lei nº. 8.883/94 e da Lei nº. 9.648/98, e demais dispositivos legais aplicados à Licitação,

DECRETA

Art. 1º - Fica designada, pelo período de 01 (um) ano, a Comissão para Abertura e Julgamento das Licitações e Avaliações, bem como a Comissão Especial para Abertura e Julgamento dos Pregões presenciais e eletrônicos.

Art. 2º - Integrarão as Comissões referidas no artigo anterior os seguintes servidores:

HAYDIANE CRISTINA BORA – Presidente
PAULO APARECIDO PADILHA
JOSÉ LUIS DE LIMA
LISIONETE HYKAVY – suplente

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de 06 de outubro de 2014, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 06 de outubro de 2014.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:A24079C9

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ no dia 26/11/2014. Edição 0633

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

000029

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 8.798.931-1 DATA DE EXPEDIÇÃO 09/08/1986

NOME MARCELO OLEINIK CHAVES

FILIAÇÃO MARCELO FERREIRA CHAVES
PELOMENA OLEINIK CHAVES

NATURALIDADE S. JOÃO TRIUNFO/PR DATA DE NASCIMENTO 20/11/1986

COMARCA-S JOÃO TRIUNFO/PR

DOC ORIGEM C. RASC 1555, LIVRO 30, FOLHA 174

OPF

CURITIBA - PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 20/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Carla Cibele Leite Rocha
Marcelo O. Chaves

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual**Identificação****Nome Empresarial**

MARINES OLEINIK CHAVES 05787824997

Nome do Empresário

MARINES OLEINIK CHAVES

Capital Social

2.000,00

Nº da Identidade

87949311

Órgão Emissor

SSP

UF Emissor

PR

CPF

057.878.249-97

Condição de Microempreendedor Individual**Situação Cadastral Vigente**

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

16/03/2015

Números de Registro**CNPJ**

22.054.516/0001-51

NIRE

41-8-0313011-6

Endereço Comercial**CEP**

84535-000

Logradouro

RUA POVOADO BITUVA DOS LUCIOS

Número

S/N

Complemento

CASA

Bairro

BITUVA DOS LUCIOS

Município

FERNANDES PINHEIRO

UF

PR

Atividades**Data de Início de Atividades**

16/03/2015

Código da Atividade Principal

85.99-6/99

Descrição da Atividade Principal

Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br/>

Certificado emitido com base na Resolução nº 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>

Número do Recibo:

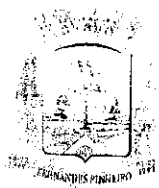
ME80858007

Número do Identificador: 00005787824997

Data de Emissão:

16/03/2015

Marines O. Leivas
Carla Cabral Selly Rocha



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

000031

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 034/2015**

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A signatária abaixo indicada, em atendimento ao Pregão, na forma Presencial nº 034/2015, pela presente DECLARA para todos os fins de lei e direitos que encontra-se em condições plena de dar cumprimento aos requisitos de habilitação, nos termos do art. 4. VII, da Lei 10.520 de 17/07/2002.

Fernandes Pinheiro, em 01 de abril de 2015.

Marinês O. Chaves
(assinatura do proponente)

Razão Social: MARINES OLEINIK CHAVES

CNPJ: 22.054.516/0001-51

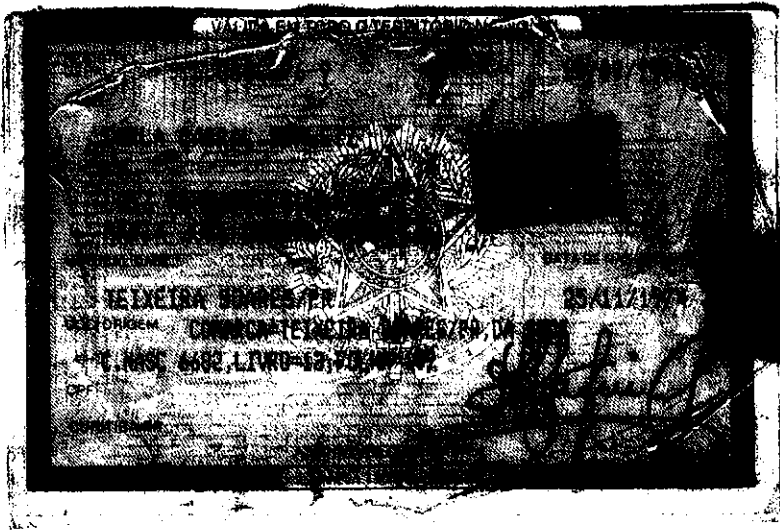
Endereço: BITUVA DOS LUCIOS

Telefone: 42 3459 5073

Nome do representante legal: MARINES OLEINIK CHAVES

Carla Labral Schütz Rêgo
Marinês O. Chaves

000032



Barla Gabriel Soliz Rocha
Marisol. Chavez

[Handwritten signatures and initials]

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Identificação

Nome Empresarial

CARLA CABRAL SCHLETZ ROCHA 05529229948

Nome do Empresário

CARLA CABRAL SCHLETZ ROCHA

Capital Social

2.000,00

Nº da Identidade

58666769

Órgão Emissor

SSP

UF Emissor

PR

CPF

055.292.299-48

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

25/03/2015

Números de Registro

CNPJ

22.126.698/0001-29

NIRE

41-8-0315898-3

Endereço Comercial

CEP

84535-000

Logradouro

RUA ERNESTO NUNES

Número

87

Bairro

CENTRO

Município

FERNANDES PINHEIRO

UF

PR

Atividades

Data de Início de Atividades

25/03/2015

Código da Atividade Principal

85.99-6/99

Descrição da Atividade Principal

Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente

*Carla Cabral Schletz Rocha**[Assinatura]*

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>

Certificado emitido com base na Resolução nº 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>

Número do Recibo:

ME81246456

Número do Identificador: 00005529229948

*Marcos O. [Assinatura]***Data de Emissão:**

25/03/2015

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 22.126.698/0001-29 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 25/03/2015
NOME EMPRESARIAL CARLA CABRAL SCHLETZ ROCHA 05529229948			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)			
LOGRADOURO R ERNESTO NUNES	NÚMERO 87	COMPLEMENTO	
CEP 84.535-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO FERNANDES PINHEIRO	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (42) 9832-8891 begin_of_the_skype_highlighting (42) 9832-8891 GRÁTIS end_of_the_skype_highlighting	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/03/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 27/03/2015 às 11:26:37 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

Carla Cabral Schletz Rocha

Maurício O. Soares

	MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO	000035
	Estado do Paraná	
	CNPJ: 01.619.323/0001-20	
	Av. Remis João Loss, nº 600 Centro	
	Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000	
	Fone/Fax: (042) 3459-1109	
	e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br	

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 034/2015

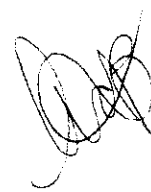
DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A signatária abaixo indicada, em atendimento ao Pregão, na forma Presencial nº 016/2015, pela presente DECLARA para todos os fins de lei e direitos que encontra-se em condições plena de dar cumprimento aos requisitos de habilitação, nos termos do art. 4. VII, da Lei 10.520 de 17/07/2002.

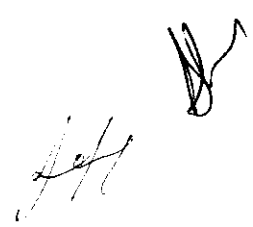
Fernandes Pinheiro em 01 de abril de 2015.

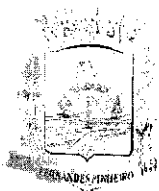
Carla Cabral Schletz Rocha
(assinatura do proponente)

Razão Social: Carla Cabral Schletz Rocha
CNPJ: 22.126.698/0001-29
Endereço: Rua Ernesto Nunes, 87 Fernandes Pinheiro-PR
Telefone: 42 98328891



Carla Cabral Schletz Rocha
marinês o elenas.





MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000033

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 034/2015

ANEXO IV

PROPOSTA DE PREÇOS

À Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro
Referente: Pregão, na forma Presencial nº 034/2015

Pela presente estamos apresentando nossa proposta de preços para o objeto abaixo:

Lote	Função	Valor Unitário MENSAL
01	MONITOR DE PORTUGUÊS	R\$ 900,00

Validade da Proposta de 30 (trinta) dias.

Declaramos que é da nossa inteira responsabilidade, os dados, preços e condições acima descritos e que concordamos com todas as condições impostas neste Edital.

Fernandes Pinheiro, em 01 de abril de 2015.

marinês O. chaves.
(assinatura do proponente)

Razão Social: MARINES OLEINIK CHAVES

CNPJ: 22.054.516/0001-51

Endereço: BITUVA DOS LUCIOS

Telefone: 42 3459 5073

Nome do representante legal: MARINES OLEINIK CHAVES


marinês O. Chaves.

Carla Gabriel Salte Rocha







MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000037

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 034/2015

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro
Referente: Pregão, na forma Presencial nº 034/2015

Pela presente estamos apresentando nossa proposta de preços para o objeto abaixo:

Lote	Função	Valor Unitário MENSAL
02	Monitor de Horta e paisagismo	720,00

Validade da Proposta de 30 (trinta) dias.

Declaramos que é da nossa inteira responsabilidade, os dados, preços e condições acima descritos e que concordamos com todas as condições impostas neste Edital.

Fernandes Pinheiro em 01 de abril de 2015.

Carla Cabral Schletz Rocha
(assinatura do proponente)

Razão Social: Carla Cabral Schletz Rocha

CNPJ: 22.126.698/0001-29

Endereço: Rua Ernesto Nunes, 87 Fernandes Pinheiro-PR

Telefone: 42 98328891

Carla Cabral Schletz Rocha

Maria O. Elias

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Identificação

Nome Empresarial

MARINES OLEINIK CHAVES 05787824997

Nome do Empresário

MARINES OLEINIK CHAVES

Capital Social

2.000,00

Nº da Identidade

87949311

Órgão Emissor

SSP

UF Emissor

PR

CPF

057.878.249-97

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

16/03/2015

Números de Registro

CNPJ

22.054.516/0001-51

NIRE

41-8-0313011-6

Endereço Comercial

CEP

84535-000

Logradouro

RUA POVOADO BITUVA DOS LUCIOS

Número

S/N

Complemento

CASA

Bairro

BITUVA DOS LUCIOS

Município

FERNANDES PINHEIRO

UF

PR

Atividades

Data de Início de Atividades

16/03/2015

Código da Atividade Principal

85.99-6/99

Descrição da Atividade Principal

Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>

Certificado emitido com base na Resolução nº 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpi/consulta.asp>

Número do Recibo:

ME80858007

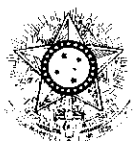
Número do Identificador: 00005787824997

Data de Emissão:

16/03/2015

Marines O. Chaves

Carlos Gabriel de Souza



TST - TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

CNPJ: 22.054.516/0001-51

Certidão nº: 88741169/2015

Expedição: 25/03/2015, às 09:33:16

Validade: 20/09/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que o CNPJ sob o nº 22.054.516/0001-51, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

Certidão expedida sem indicação do nome/razão social, tendo em vista que o CPF/CNPJ consultado não figura na última versão da base de dados da Receita Federal do Brasil - RFB enviada ao Tribunal Superior do Trabalho - TST. Para saber a situação desse CPF/CNPJ, consulte o sítio da RFB (www.receita.fazenda.gov.br).

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

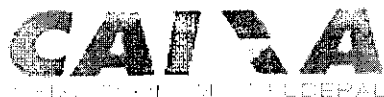
INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

[Assinatura]
Mauricio O. Elvino

Carla Cabral Sales Ruela

000010



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 22054516/0001-51

Razão Social: MARINES OLEINIK CHAVES 05787824997

Endereço: POV BITUVA DOS LUCIOS SN CASA / BITUVA DOS LUCIOS /
FERNANDES PINHEIRO / PR / 84535-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/03/2015 a 23/04/2015

Certificação Número: 2015032509311386673785

Informação obtida em 25/03/2015, às 09:31:13.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

marines O. Chaves
Carla Cristel Sales Rosta

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO
ESTADO DO PARANÁ
Departamento de Tributação

01.619.323/0001-20
 Av. Remis João Loss, 600 - Centro - Fernandes Pinheiro - PR

CERTIDÃO NEGATIVA

Nº: 54/2015

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ **24/04/2015**, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMJ9UFFHTJXXM8S2QP

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: MARINES OLEINIK CHAVES

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
2560356	22.054.516/0001-51		119

ENDEREÇO

POVOADO BITUVA DOS LUCIOS, SN - BITUVA DOS LUCIOS CEP: 84535000 Fernandes Pinheiro - PR

CNAE / ATIVIDADES

Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente

Fernandes Pinheiro, 25 de Março de 2015

 Prefeito Municipal

 Departamento de Tributação

Pref. Mun. de Fernandes Pinheiro
MIGUEL ÂNGELO PAVELSKI
 Auxiliar Administrativo
 CPF 956.878.829-07 RG 5.172.21...

Marino O. Loss

Carlo Carlos Schett Rodrigues

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **MARINES OLEINIK CHAVES 05787824997**
CNPJ: **22.054.516/0001-51**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

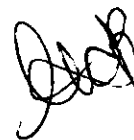
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 09:36:30 do dia 25/03/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/09/2015.

Código de controle da certidão: **6C9A.5EF3.33A4.76F4**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Marines O. Chaves.

Carla Cabot Schütz Rocio



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 013005003-08

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **22.054.516/0001-51**

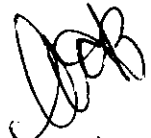
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 23/07/2015 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br


Maurício O. Soares.

Ex. Cel. Col. S. R. R. R.



Receita Federal

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 22.054.516/0001-51		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
MATRIZ		DATA DE ABERTURA 16/03/2015	
NOME EMPRESARIAL MARINES OLEINIK CHAVES 05787824997			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)			
LOGRADOURO R POVOADO BITUVA DOS LUCIOS		NÚMERO S/N	COMPLEMENTO CASA
CEP 84.535-000	BAIRRO/DISTRITO BITUVA DOS LUCIOS	MUNICÍPIO FERNANDES PINHEIRO	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO contabil.jms@gmail.com		TELEFONE (42) 3459-5073	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/03/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **18/03/2015** às **09:17:50** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000043

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 034/2015

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE

A signatária abaixo indicada, em atendimento ao Pregão, na forma Presencial nº 034/2015, pela presente DECLARA, para todos os fins de lei e direitos, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Fernandes Pinheiro, em 01 de abril de 2015.

Marines C. Olives-
(assinatura do proponente)

Razão Social: MARINES OLEINIK CHAVES

CNPJ: 22.054.516/0001-51

Endereço: BITUVA DOS LUCIOS

Telefone: 42 3459 5073

Nome do representante legal: MARINES OLEINIK CHAVES

Marines C. Olives-
trabalha com o setor de licitação

Marines C. Olives-



FACULDADE DE PINHAIS

FACULDADE DE PINHAIS

- F A P I -

Reconhecido Pela Portaria Ministerial nº 26 de 24/03/2010 publicado no
D.O. U de 26/03/2010Av. Camilo Di Léllis, 1151 - CEP 83323-000
Centro - PINHAIS / PARANÁ

HISTÓRICO ESCOLAR

Curso: EAD Licenciatura em Pedagogia

Nome: MARINÊS OLEINIK CHAVES

Data nasc: 20/11/1986

Sexo: FEMENINO

Nacionalidade: Brasileiro

2o. grau: Colégio Estadual Francisco Neves Filho – Ensino Fundamental e Médio

Ano: 2005

A/C: Disciplina a Cursar, E/C: Disciplina em Curso, AP: Aprovado, EF: Aprovado por Exame Final, DISP: Dispensado, REC: Recuperação

DISCIPLINAS	Carga Horária	Ano	Grau	Frequência	Situação Final
Fundamentos Antropológicos	60	2007	70	100%	AP
Leitura e Produção de Texto	60	2007	85	100%	AP
Metodologia da Pesquisa Científica	60	2007	90	100%	AP
Didática I e II	120	2008	60	100%	AP
Fundamentos Filosóficos da Educação I e II	120	2008	85	100%	AP
Fundamentos Históricos da Educação I e II	120	2008	90	100%	AP
Fundamentos e Metodologia da Alfabetização e da Língua Portuguesa	80	2008	85	100%	AP
Metodologia do Ensino Fundamental	40	2008	70	100%	AP
Organização e Planejamento do Trabalho Escolar	60	2008	75	100%	AP
Currículos e Programas	60	2008	75	100%	AP
Informática e Educação I e II	120	2008	90	100%	AP
Políticas Públicas e Gestão da Educação	60	2008	85	100%	AP
Fundamentos e Metodologias do Ensino da Matemática	40	2008	100	100%	AP
Estrutura e Funcionamento da Educação Básica I e II	120	2008	90	100%	AP
Projeto Político Pedagógico e Avaliação I e II	80	2009	70	100%	AP
Fundamentos Biológicos da Educação/Estimulação Inicial	80	2009	50	100%	AP
Fundamentos e Metodologias do Ensino de História e Geografia	80	2009	70	100%	AP
Fundamentos Neuropsicológicos da Aprendizagem	40	2009	70	100%	AP
Fundamentos da Educação Especial I e II	80	2009	95	100%	AP
Fundamentos Sócio-Históricos e Políticos da Educação Infantil	40	2009	70	100%	AP
Fundamentos Sociológicos da Educação I e II	120	2009	85	100%	AP

E. do Colégio São Paulo

Marinês O. Chaves



FACULDADE DE PINHAIS

A Diretora Geral da Faculdade de Pinhais, no uso de suas atribuições e tendo em vista a colação de grau do Curso de Pedagogia, em 25 de agosto de 2011, confere o título de Licenciada a

Marinês Oleinik Chaves

brasileira, natural do Estado do Paraná, nascida a 20 de novembro de 1986, RG nº. 8.794.931 1/PR e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Pinhais, 09 de dezembro de 2011.

Ana Paula da Silveira

Ana Paula da Silveira
Secretária Geral

Marinês Oleinik Chaves

Diplomada

Fabiulla Schmidt

Fabiulla Schmidt
Diretora Geral

Carla de Castro Schütz Rocha

Marinês Oleinik Chaves

000047

Avaliação e Desempenho Escolar e Avaliação em Educação Especial	140	2009	80	100%	AP
Introdução à Pesquisa Educacional e Orientação Monográfica	60	2009	80	100%	AP
Pedagogia na Área não Escolar	60	2009	95	100%	AP
Fundamentos Psicológicos da Educação I e II	120	2010	75	100%	AP
Braile	60	2010	85	100%	AP
Libras	60	2010	70	100%	AP
Fundamentos e Metodologias do Ensino da Arte	40	2010	70	100%	AP
Fundamentos e Metodologias do Ensino de Educação Física	40	2010	90	100%	AP
Fundamentos e Metodologia do Ensino de Ciências	40	2010	70	100%	AP
História da Cultura Africana e Afro-Brasileira	60	2010	90	100%	AP
Literatura Infante Juvenil	40	2010	95	100%	AP
Sociologia das Organizações e Educação	60	2010	90	100%	AP
Puericultura e Educação Infantil	40	2010	95	100%	AP
Fundamentos das Disciplinas Pedagógicas do Ensino Médio	40	2010	90	100%	AP
TCC - Projeto	60	2010	80	100%	AP
Fundamentos e Metodologias do Ensino Especial - Área Visual	60	2011	85	100%	AP
Fundamentos e Metodologias do Ensino Especial - Área Auditiva	60	2011	80	100%	AP
Fundamentos e Metodologias do Ensino Especial - Mental e Condutas Típicas	60	2011	95	100%	AP
Fundamentos e Metodologia do Ensino Especial Área Física	60	2011	90	100%	AP
Gestão Integrada em Supervisão e Orientação Educacional	60	2011	100	100%	AP
Fundamentos Sócio-Históricos e Político da Educação de Jovens e Adultos EJA	40	2011	80	100%	AP
TCC - Monografia	-	2011	85	100%	A.
Estágio	300	-	-	100%	AP
Atividades Complementares	100	-	-	-	-
Total da Carga Horária	3300	-	-	-	-

Pinhais, 12 de Setembro de 2012

Data de Término: 28/07/2011

Data de Colação: 25/08/2011

ENADE: Estudante dispensado de realização do ENADE, em razão do calendário trienal.




 Aline de Cássia Silva Gomes
 Secretária Geral

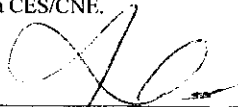
UNIVERSIDADE TIRADENTES – UNIT
Reconhecida pela Portaria Ministerial 1274/94

Registro nº 5812

Livro: 564 Fls.: 00029 Data: 13/12/2007

Processo nº 5812, 1 2011

Diploma registrado de acordo com o disposto no § 1º do art. 48 da Lei 9.394, de 20/12/1996 e na Resolução nº 12, de 13/12/2007, da CES/CNE.



Marilene Vieira da Silva
Responsável pelo Registro

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Identificação

Nome Empresarial

CARLA CABRAL SCHLETZ ROCHA 05529229948

Nome do Empresário

CARLA CABRAL SCHLETZ ROCHA

Capital Social

2.000,00

Nº da Identidade	Órgão Emissor	UF Emissor	CPF
58666769	SSP	PR	055.292.299-48

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente	Data de Início da Situação Cadastral Vigente
ATIVO	25/03/2015

Números de Registro

CNPJ	NIRE
22.126.698/0001-29	41-8-0315898-3

Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número
84535-000	RUA ERNESTO NUNES	87
Bairro		
CENTRO		
Município		UF
FERNANDES PINHEIRO		PR

Atividades

Data de Início de Atividades

25/03/2015

Código da Atividade Principal

85.99-6/99

Descrição da Atividade Principal

Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br/>

Certificado emitido com base na Resolução nº 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>

Número do Recibo: ME81246456

Número do Identificador: 00005529229948

Data de Emissão:

25/03/2015

Carla Cabral Schletz Rocha

Márcio O. Augusto

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 22.126.698/0001-29 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 25/03/2015
NOME EMPRESARIAL CARLA CABRAL SCHLETZ ROCHA 05529229948			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)			
LOGRADOURO R ERNESTO NUNES	NÚMERO 87	COMPLEMENTO	
CEP 84.535-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO FERNANDES PINHEIRO	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (42) 9832-8891 begin_of_the_skype_highlighting (42) 9832-8891 GRÁTIS end_of_the_skype_highlighting	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/03/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 27/03/2015 às 11:26:37 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

Manoel O. Soares
Carla Cabral Schletz Rocha

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 013025749-92

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **22.126.698/0001-29**

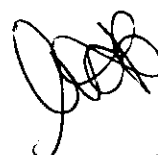
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 28/07/2015 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br


Maurício O. Alves

Carlos Gabriel Silva Rodas

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO
ESTADO DO PARANÁ
Departamento de Tributação

01.619.323/0001-20
 Av. Remis João Loss, 600 - Centro - Fernandes Pinheiro - PR

CERTIDÃO NEGATIVA

Nº: 56/2015

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ **29/04/2015**, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMJ9UFFHCJXXM8RC9H

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: CARLA CABRAL SCHIETZ ROCHA

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
2560381	22.126.698/0001-29		122

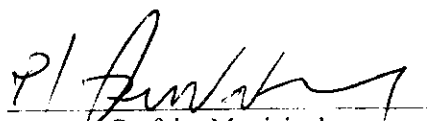
ENDEREÇO

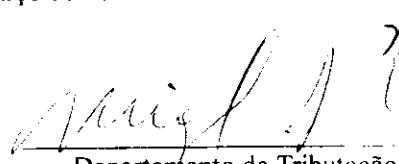
RUA ERNESTO NUNES, 87 - CENTROCEP: 84535000 Fernandes Pinheiro - PR

CNAE / ATIVIDADES

Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente

Fernandes Pinheiro, 30 de Março de 2015


 Prefeito Municipal


 Departamento de Tributação

Pref. Mun. de Fernandes Pinheiro
MIGUEL ÂNGELO PAVELSKI
 Auxiliar Administrativo
 RG 879.829-87 RG 5.737.219-2


 Carla Cabral Schietz Rocha



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO

Nome: CARLA CABRAL SCHLETZ ROCHA 05529229948
CNPJ: 22.126.698/0001-29

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 14:21:24 do dia 30/03/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/09/2015.

Código de controle da certidão: **E44F.5248.4402.672C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Carla Cabral Schletz Rocha
Min. Geral. Adv. Nac.

000053

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 22126698/0001-29
Razão Social: CARLA CABRAL SCHLETZ ROCHA
Endereço: R ERNESTO NUNES 87 / CENTRO / FERNANDES PINHEIRO / PR / 84535-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

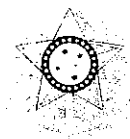
Validade: 01/04/2015 a 30/04/2015

Certificação Número: 2015040110413538922006

Informação obtida em 01/04/2015, às 10:41:35.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

10413538922006
n 10413538922006
CEF
20150402-0
Carla Cabral Schletz Rocha
FABIO JOSE MARTINS
Caixa-PV
Matr. C128236-0
Aq. Irati/PR
CAIXA ECONOMICA FEDERAL

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

CNPJ: 22.126.698/0001-29

Certidão nº: 89765459/2015

Expedição: 30/03/2015, às 14:23:21

Validade: 25/09/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que o CNPJ sob o nº 22.126.698/0001-29, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

Certidão expedida sem indicação do nome/razão social, tendo em vista que o CPF/CNPJ consultado não figura na última versão da base de dados da Receita Federal do Brasil - RFB enviada ao Tribunal Superior do Trabalho - TST. Para saber a situação desse CPF/CNPJ, consulte o sítio da RFB (www.receita.fazenda.gov.br).

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Mauro C. Alves
Banco Central do Brasil



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000055

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 034/2015

DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE

A signatária abaixo indicada, em atendimento ao Pregão, na forma Presencial nº 016/2015, pela presente DECLARA, para todos os fins de lei e direitos, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Fernandes Pinheiro em 01 de abril de 2015.

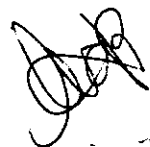
Carla Cabral Schletz Rocha
(assinatura do proponente)

Razão Social: Carla Cabral Schletz Rocha

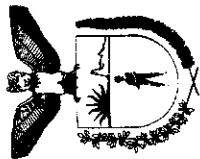
CNPJ: 22.126.698/0001-29

Endereço: Rua Ernesto Nunes, 87 Fernandes Pinheiro-PR

Telefone: 42 98328891


Manoel O. Olave

Carla Cabral Schletz Rocha



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ

COLÉGIO ESTADUAL JOÃO NEGRÃO JÚNIOR - ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

Estabelecimento de Ensino

RUA XV DE NOVEMBRO, 413 - TEIXEIRA SOARES - PARANÁ

Endereço Completo

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ

Entidade Mantenedora

RES. 257/85 DOE: 30-01-85

Reconhecimento do Estabelecimento (ato, nº, ano)

RES. 67/92 DOE: 23-01-92

Reconhecimento do Curso/Habilitação (ato, nº, ano)

O Diretor do Colégio Estadual João Negrão Júnior - Ensino Fundamental e Médio

confere a CARLA CABRAL SCHLETZ

natural de Teixeira Soares

de nacionalidade Brasileira

Unidade da Federação Paraná

nascido(a) em 25 de novembro de 1974

Carteira de Identidade nº 5.866.676-9

Estado expedidor Paraná

o presente Diploma

por haver concluído em 19 de dezembro de 1997

a Habilitação Profissional de

Magistério

do Ensino da 2ª Grau Regular

Título Profissional Professor do Ensino de 1ª a 4ª série do 1º Grau

Fundamentação Legal Artigo 30, Alínea A e Artigo 16 combinado com os Artigos 4º e 6º da Lei 5692/71 com as modificações introduzidas pela Lei nº 7044/82.

O presente Diploma outorga os direitos e prerrogativas estabelecidos nas Leis do País.

Teixeira Soares

25 de março de 2003

Sandra Mara Nedopetalski Luy

DIRETOR (nome e assinatura, ato de designação, nº, ano)

Sandra Mara Nedopetalski Luy
Res. 3069/01 DOE: 31/01/02

Carla Cabral Schletz

TITULADO

Carla Cabral Schletz

Marinisa S. F. Meneguel

SECRETÁRIO (nome e assinatura, ato de designação, nº, ano)

Marinisa S. F. Meneguel
Port. 326/99 DOE: 20/04/99

000056

Marinisa S. Soares
Carla Cabral Schletz, Retiro

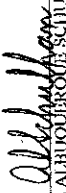
OBSERVAÇÕES:

ÓRGÃO - SEED

REGISTRO MEC - SEED

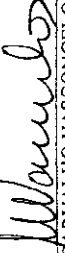

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
Departamento de Infra-estrutura
Coordenação de Documentação Escolar

O presente documento é autêntico e a Vida Escolar do Titulado está em ordem.
Curitiba, 05/12/2003.


ANA LÚCIA DE ALBUQUERQUE SCHIULIAN
RG: 1.002.175-8/PR - Decreto nº 894/03
Chefe do Depto Infra-Estrutura/Seed


ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
Departamento de Infra-estrutura
Coordenação de Documentação Escolar

Convênio MEC SEED, Portaria Ministerial Nº 629 de 26 de novembro de 1981
Diploma Registrado Sob Nº 445551
Livro 306, Fls 294
Curitiba, 5/Dezembro/2003.


NEIDE DE CARVALHO VASCONCELOS
RG: 8255857/PR - Port. nº 1349/91
Chefe da Divisão

ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO PROFISSIONAL

3 - Preparação para o Trabalho Inserida no contexto curricular como um todo.

conclusivo, na conformidade da Deliberação nº 012/88-CEE:

vacação do Art. 7º obedece aos dispositivos regimentais do estabelecimento

componentes curriculares, que não forem objeto de reprovação, não terão registro de notas ou menção na documentação escolar.

COMPLEMENTARIES

iqo no SRE n: 026.634.008

ensina da prática de Educação Física, conforme 7692/88 de 20-12-88, artigo 1º.

[illegible]

Peixeira Soares, 22 de fevereiro de 1999.

CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO ENSINO DE 2º GRAU

=CARLA CABRAL SCHLETTZ=

5.866.676-9 .
DE NACIONALIDADE
Brasileira

NASSIO A EM 25 de novembro 74, 74 PM
 Teixeira Soares.

Estado do Paraná

transaccione no 5 692 de 11 de agosto de 1971 e Lei 7.044/82

COMPLEMENTARES DO SISTEMA ESTADUAL DE ENSINO.

Teixeira Soares 22 DE fevereiro 99 DE 19

SECRETARIO (nome e assinatura)

ATO ANO DESIGNAÇÃO

DIRECTOR (nome e assinatura)

ATO/ANO DESIGNAÇÃO

ÓRGÃO / SEED / IEE / NRE

[illegible]

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO****Estado do Paraná**

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600, Centro Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109 e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000058

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 034/2015**ATA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E JULGAMENTO**

Às treze horas e trinta minutos do dia primeiro do ano de dois mil e quinze, reuniu-se a Comissão de Avaliação do Pregão, composta por Haydiane Cristina Bora (Pregoeira), Paulo Aparecido Padilha e Lisionete Hykavy e pelos demais presentes para abertura do processo licitatório referente ao Pregão, na forma Presencial nº 034/2015, que tem por objetivo a **Contratação de instrutores, pessoa jurídica, para ministração de disciplinas complementares do Ensino Fundamental**, pelo critério de Menor Preço por Lote. Solicitado a apresentação dos Proponentes com devido credenciamento e envelopes de Proposta de Preço e Documentação, deram-se os seguintes participantes:

Proponente	ME/EPP	Representante
Marines Oleinik Chaves 05787824997	sim	Marines Oleinik Chaves
Carla Cabral Scheletz Rocha 05529229948	Sim	Carla Cabral Scheletz Rocha

Após avaliação, verificou-se que as empresas foram consideradas classificadas. Obtivemos os seguintes valores iniciais:

LOTE 1 – MONITOR DE PORTUGUÊS

1º Classificado – Marines Oleinik Chaves 05787824997 – Valor Mensal: R\$ 900,00

LOTE 2 – MONITOR DE HORTA E PAISAGISMO

1º Classificado – Carla Cabral Scheletz Rocha 05529229948 – Valor Mensal: R\$ 720,00

Na sequência, passamos a fase de lances onde, após encerramento, obtivemos a classificação abaixo:

LOTE 1 – MONITOR DE PORTUGUÊS

1º Classificado – Marines Oleinik Chaves 05787824997 – Valor Mensal: R\$ 900,00

LOTE 2 – MONITOR DE HORTA E PAISAGISMO

1º Classificado – Carla Cabral Scheletz Rocha 05529229948 – Valor Mensal: R\$ 720,00

Após a análise da habilitação dos proponentes classificados em 1º lugar de cada lote, sendo eles Marines Oleinik Chaves 05787824997 e Carla Cabral Scheletz Rocha 05529229948, as empresas foram consideradas Habilitadas. Questionado aos presentes sobre intenção de recursos, ninguém se manifestou. O Sr. Pregoeiro informa que o processo será por ele adjudicado e encaminhado ao Prefeito Municipal para homologação final. Assim sendo, eu, Haydiane Cristina Bora, lavro e assino a presente ata, assim como os membros da comissão, Paulo Aparecido Padilha () e Lisionete Hykavy ().

Nome completo	assinatura
Marines Oleinik Chaves	Marines C. Chaves
Carla Cabral Scheletz Rocha	Carla Cabral Scheletz Rocha



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
Estado do Paraná
CNPJ 01.619.323/0001-20
Av. Remis João Loss, nº 600 Centro
Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000
Fone/Fax: (042) 3459-1109
e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000059

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO - PARANÁ

ADJUDICAÇÃO DE OBJETO DE LICITAÇÃO

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 034/2015

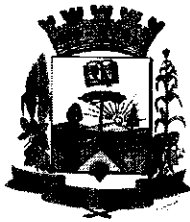
O PREGOEIRO OFICIAL, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA o participante abaixo indicado, com respectivo valor global, como vencedor da Licitação/Pregão, na forma presencial nº 034/2015, que tem por objeto a **contratação de prestadores de serviço pessoa jurídica, como Instrutores de Ensino para o Ensino Integral da Secretaria de Educação**, pelo critério de Menor Preço Global:

Vencedor: Marines Oleinik Chaves
Lote 01
Valor Mensal: R\$ 900,00

Vencedor: Carla Cabral Scheletz Rocha
Lote 02
Valor Mensal: R\$ 720,00

Fernandes Pinheiro, em 01 de abril de 2015.


HAYDIANE CRISTINA BORA
PREGOEIRA



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro
Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: juridico@fernandespinheiro.pr.gov.br

600060

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO - PARANÁ

PARECER DE APROVAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

Modalidade: Pregão

Nº do Edital:034

Tipo: Menor Preço

Para: Comissão de Licitação

Declaro sob as penas da Lei que o processo licitatório efetuado para contratação de prestadores de serviço pessoa jurídica, como Instrutores de Ensino para o Ensino Integral da Secretaria de Educação, com recursos próprios, tendo como vencedor(es) a(s) empresa(s)/proponente(s) Marines Oleinik Chaves e Carla Cabral Scheletz Rocha, está em consonância com a legislação em vigor em especial à Lei 8.666/93, e Lei Federal nº 10.520/2002, suas alterações e legislações pertinentes a Modalidade Licitatória.

Fernandes Pinheiro, 01 de abril de 2015.

Andrea Bulka Sahaiko

Advogada

OAB nº 66.239/PR



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000061

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO - PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO FINAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 034/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO-PR, no uso de suas atribuições legais, com base no julgamento da Comissão Permanente de Pregão, HOMOLOGA o processo licitatório que tem por objeto a, pelo critério de Menor Preço Global, e declara os participantes abaixo, **contratação de prestadores de serviço pessoa jurídica, como Instrutores de Ensino para o Ensino Integral da Secretaria de Educação**, com respectivo valor global, como vencedor do Pregão, na forma Presencial nº 034/2015.

Vencedor: Marines Oleinik Chaves

Lote 01

Valor Mensal: R\$ 900,00

Vencedor: Carla Cabral Scheletz Rocha

Lote 02

Valor Mensal: R\$ 720,00

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 01 de abril de 2015.

OZIEL NEIVERT
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000002

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 034/2015

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 039/2015

Contrato de prestação de serviços que entre si celebram o Município de Fernandes Pinheiro e a proponente Marinês Oleinik Chaves 05787824997, na forma abaixo.

CONTRATANTE: Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, sediado no Edifício da Prefeitura Municipal, à Av. Remis João Loss, nº 600, inscrito no CGC/MF nº 01.619.323/0001-20, devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Oziel Neivert, residente e domiciliado na localidade rural de Bituva dos Machado, município de Fernandes Pinheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.191.322-5-PR e do CPF/MF sob nº 505.656.999-20, e

CONTRATADA: MARINÊS OLEINIK CHAVES 05787824997 pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Povoado Bituva dos Lucios s/n, na cidade de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, CEP 84535-000, inscrita no CGC/MF nº 22.054.516/0001-51, neste ato devidamente representada pela Srª MARINÊS OLEINIK CHAVES, residente e domiciliado à Rua Povoado Bituva dos Lucios s/n, na cidade de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, CEP 84535-000, CPF nº 057.878.249-97 e RG nº 8.794.931-1 resolveram, à vista do resultado da Licitação na modalidade Pregão, na forma presencial nº 034/2015, regido Pela Lei 10.520 de 05 de agosto de 2002, com aplicação subsidiária da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, bem assim, com fundamento no Decreto de Homologação e Adjudicação do Prefeito confido nos autos, firmar o presente contrato de prestação de serviços, mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas, as quais mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO DO CONTRATO

O presente contrato tem por objeto a **Contratação de instrutores para oficina de LOTE 01 – Monitor de Português**, conforme necessidade de consumo da CONTRATANTE, obedecendo as especificações constantes do Edital supramencionado e proposta final firmada pela homologação (que faz parte integrante deste contrato).

CLÁUSULA SEGUNDA

DO VALOR GLOBAL E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

§ 1º - O valor mensal para prestação de serviços é de R\$ 900,00 (novecentos reais), firmando o Valor Global de R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

§ 2º - O pagamento das despesas oriundas deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

06 SEC. MUN. EDUCAÇÃO CULTURA TUR E ESPORTES

002 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL

12.361.0601.2016 MANTER E DESENVOLVER O ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

00810 00000 Recursos Ordinários (Livres)

00820 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

0

CLÁUSULA TERCEIRA
DA AQUISIÇÃO DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

Parágrafo Único - A CONTRATANTE se reserva o direito de acrescentar ou reduzir, se julgar necessário, a quantidade do objeto se julgar necessário, condicionado pela existência de dotação orçamentária no período, conforme previsto no art. 65 § 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA
DA FORMA DE PAGAMENTO

§ 1º - Os pagamentos serão efetuados até o dia 10 do mês subsequente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.

§ 2º - As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome da:

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

CNPJ: 01.619.323/0001-20

AV. REMIS JOÃO LOSS, Nº 600, CENTRO

FERNANDES PINHEIRO - PARANÁ

CEP: 84.535-000

CLAUSULA QUINTA
DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

§ 1º - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) Dar a CONTRATADA as condições e logística necessárias à regular execução do contrato;

b) Avaliar os pedidos de materiais, equipamentos, licença, doença, ausência, readaptação de carga horária, entre outras questões pertinentes a boa execução do contrato;

c) Dar suporte físico e material para a adequada realização das atividades programadas.

§ 2º - Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação.

b) Responsabilizar-se civil e criminalmente por toda e qualquer informação ou ação que venha a ocasionar danos físicos ou psicológicos proveniente das aulas, nos alunos atendidos.

c) Relatar formalmente toda e qualquer ação considerada de dano físico ou psicológico aos alunos;

d) Responsabilizar-se por equipamento ou material próprio ou de terceiro, utilizado sem a aprovação "formal" da Coordenação do Setor, principalmente no que tange a danos, furto, manutenção ou suprimentos.

e) Cumprir integralmente pelo horário e dia de prestação de serviços.

f) Cumprir integralmente com o programa de ensino apresentado pela Secretaria Municipal de Educação.

g) Zelar pela integridade física e psicológica dos alunos atendidos durante a prestação dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA
DO PRAZO, HORÁRIO E LOCAL DE EXECUÇÃO

§ 1º - O prazo de prestação dos serviços pela empresa vencedora será de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado se houver comum acordo entre as partes e disponibilidade orçamentária e quantitativa para o mesmo.

§ 2º - O horário de execução das atividades consta no Anexo I do Edital de Licitação e firmado na Proposta do Contratado.

§ 3º - O local de execução das atividades assim como o material de apoio e

9

equipamentos necessários serão disponibilizados pela Secretaria Municipal de Educação.

**CLÁUSULA SÉTIMA
DA VIGÊNCIA**

Parágrafo Único - O prazo de vigência do presente contrato é de 7 (sete) meses a partir da data de início do contrato.

**CLÁUSULA OITAVA
DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

§ 1º - O presente contrato poderá ser alterado:

I - unilateralmente, pelo Município, quando:

a) for necessária a modificação da amplitude contratual, decorrente de acréscimo ou supressão quantitativa de seu objeto, observando-se, neste caso, o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

II - por acordo entre as partes, quando:

a) for conveniente a substituição da garantia de sua execução;

b) for necessário a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstância superveniente, mantidos o valor e as condições de pagamento iniciais;

c) for necessária a modificação do regime de execução ou do prazo, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

d) for necessário restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contrato e a retribuição da Administração, para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do inicial equilíbrio econômico e financeiro;

e) por motivos de força maior.

**CLÁUSULA NONA
DAS SANÇÕES**

§ 1º - A inexecução ou execução parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA, garantindo-se-lhe prévia defesa, às sanções previstas em Lei, notadamente Lei n. 10.520/2002, e demais normas subsidiárias previstas na referida Lei e no Edital que regente do certame.

§ 1º - Toda a falta ou atraso deverá ser justificada, com antecedência mínima de 24 horas, para reorganização do horário das atividades.

a) Havendo atraso por situação de doença do prestador de serviços ou morte na família, com impossibilidade de aviso ou previsão de prazo, o prestador de serviços deverá apresentar Atestado Médico ou Certidão de Óbito no prazo máximo de 2 dias posteriores ao fato.

b) As faltas injustificadas acarretarão em desconto do período do serviço não prestado.

c) O acúmulo de 2 faltas injustificadas no mesmo mês ou 3 faltas injustificadas em 3 meses seqüentes, implicará a Rescisão do Contrato, sem direito a qualquer restituição ou multa pelo período contratual restante.

**CLÁUSULA DÉCIMA
DA RESCISÃO**

Este contrato poderá ser rescindido, com informação mínima de 2 (dois) dias úteis, em conformidade com os artigos 78, 79 e 80, combinados com o art. 58, inciso II, da Lei n. 8.666/93, com suas atualizações posteriores.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DO REAJUSTE**

O reajuste poderá ocorrer após o prazo de 12 meses, se decorrente de aditivo de prazo, considerando o índice IGP-M do período.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

9

DAS QUESTÕES DIVERSAS

§ 1º O presente contrato fica vinculado aos dispositivos da Lei nº 10.524/07, aplicando-se também, subsidiariamente, no que couber a Lei n. 8666/93, de 21/06/93 e suas posteriores alterações, além da legislação administrativa pertinente;

§ 2º A parte CONTRATANTE, caso haja rescisão administrativa deste contrato, desde já reconhece, em favor daquela que não deu causa, integralmente, os direitos previstos na cláusula décima primeira e na Lei nº. 8666/93 e suas posteriores alterações;

§ 3º A CONTRATADA reconhece, para todos os efeitos, a vinculação deste contrato ao Edital de Pregão, na forma Presencial nº 034/2015;

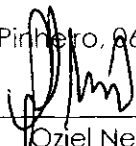
§ 4º A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade das obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DO FORO CONTRATUAL**

Fica eleito o Foro da Comarca de Teixeira Soares, Paraná, para dirimir as questões oriundas do presente ajuste contratual, renunciando-se as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento contratual em 2 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

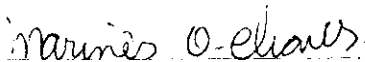
Fernandes Pinheiro, 06 de abril de 2015.



Oziel Neivert

Município de Fernandes Pinheiro

CONTRATANTE



MARINÊS OLEINIK CHAVES

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____ 2. _____
R.G nº.: _____ R.G nº.: _____

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO****Estado do Paraná**

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 034/2015**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 038/2015**

Contrato de prestação de serviços que entre si celebram o Município de Fernandes Pinheiro e a proponente Carla Cabral Scheletz Rocha 05529229948, na forma abaixo.

CONTRATANTE: Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, sediado no Edifício da Prefeitura Municipal, à Av. Remis João Loss, nº 600, inscrito no CGC/MF nº 01.619.323/0001-20, devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Oziel Neivert, residente e domiciliado na localidade rural de Bituva dos Machado, município de Fernandes Pinheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.191.322-5-PR e do CPF/MF sob nº 505.656.999-20, e

CONTRATADA: Carla Cabral Scheletz Rocha 05529229948 pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Ernesto Nunes, 87, na cidade de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, CEP 84535-000, inscrita no CGC/MF nº 22.126.698/0001-29, neste ato devidamente representada pela Srª Carla Cabral Scheletz Rocha, residente e domiciliado à Rua Ernesto Nunes, 87, na cidade de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, CEP 84535-000, CEP 84535-000, CPF nº 055.292.299-48 e RG nº 5.866.676-9 resolveram, à vista do resultado da Licitação na modalidade Pregão, na forma presencial nº 034/2015, regido Pela Lei 10.520 de 05 de agosto de 2002, com aplicação subsidiária da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, bem assim, com fundamento no Decreto de Homologação e Adjudicação do Prefeito contido nos autos, firmar o presente contrato de prestação de serviços, mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas, as quais mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA**DO OBJETO DO CONTRATO**

O presente contrato tem por objeto a **Contratação de Instrutores para oficina de LOTE 02 – Monitor de Horta e Paisagismo**, conforme necessidade de consumo da CONTRATANTE, obedecendo as especificações constantes do Edital supramencionado e proposta final firmada pela homologação (que faz parte integrante deste contrato).

CLÁUSULA SEGUNDA**DO VALOR GLOBAL E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

§ 1º - O valor mensal para prestação de serviços é de R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais), firmando o Valor Global de R\$ 4.320,00 (quatro mil e trezentos e vinte reais), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

§ 2º - O pagamento das despesas oriundas deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

06 SEC. MUN. EDUCAÇÃO CULTURA TUR E ESPORTES**002 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL**

12.361.0601.2016 MANTER E DESENVOLVER O ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

00810 00000 Recursos Ordinários (Livres)

00820 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

00830 00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
00840 00107 Salário-Educação

CLÁUSULA TERCEIRA
DA AQUISIÇÃO DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

Parágrafo Único - A CONTRATANTE se reserva o direito de acrescentar ou reduzir, se julgar necessário, a quantidade do objeto se julgar necessário, condicionado pela existência de dotação orçamentária no período, conforme previsto no art. 65 § 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA
DA FORMA DE PAGAMENTO

§ 1º - Os pagamentos serão efetuados até o dia 10 do mês subsequente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.

§ 2º - As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome da:

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

CNPJ: 01.619.323/0001-20

AV. REMIS JOÃO LOSS, Nº 600, CENTRO

FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ

CEP: 84.535-000

CLAUSULA QUINTA
DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

§ 1º - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) Dar a CONTRATADA as condições e logística necessárias à regular execução do contrato;

b) Avaliar os pedidos de materiais, equipamentos, licença, doença, ausência, readaptação de carga horária, entre outras questões pertinentes a boa execução do contrato;

c) Dar suporte físico e material para a adequada realização das atividades programadas.

§ 2º - Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação.

b) Responsabilizar-se civil e criminalmente por toda e qualquer informação ou ação que venha a ocasionar danos físicos ou psicológicos proveniente das aulas, nos alunos atendidos.

c) Relatar formalmente toda e qualquer ação considerada de dano físico ou psicológico aos alunos;

d) Responsabilizar-se por equipamento ou material próprio ou de terceiro, utilizado sem a aprovação "formal" da Coordenação do Setor, principalmente no que tange a danos, furto, manutenção ou suprimentos.

e) Cumprir integralmente pelo horário e dia de prestação de serviços.

f) Cumprir integralmente com o programa de ensino apresentado pela Secretaria Municipal de Educação.

g) Zelar pela integridade física e psicológica dos alunos atendidos durante a prestação dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA
DO PRAZO, HORÁRIO E LOCAL DE EXECUÇÃO

§ 1º - O prazo de prestação dos serviços pela empresa vencedora será de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado se houver comum acordo entre as partes e disponibilidade orçamentária e quantitativa para o mesmo.

§ 2º - O horário de execução das atividades consta no Anexo I do Edital de Licitação e firmado na Proposta do Contratado.

§ 3º - O local de execução das atividades assim como o material de apoio e

equipamentos necessários serão disponibilizados pela Secretaria Municipal de Educação.

**CLÁUSULA SÉTIMA
DA VIGÊNCIA**

Parágrafo Único - O prazo de vigência do presente contrato é de 7 (sete) meses a partir da data de início do contrato.

**CLÁUSULA OITAVA
DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

§ 1º - O presente contrato poderá ser alterado:

I - unilateralmente, pelo Município, quando:

a) for necessária a modificação da amplitude contratual, decorrente de acréscimo ou supressão quantitativa de seu objeto, observando-se, neste caso, o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

II - por acordo entre as partes, quando:

a) for conveniente a substituição da garantia de sua execução;

b) for necessário a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstância superveniente, mantidos o valor e as condições de pagamento iniciais;

c) for necessária a modificação do regime de execução ou do prazo, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

d) for necessário restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contrato e a retribuição da Administração, para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do inicial equilíbrio econômico e financeiro;

e) por motivos de força maior.

**CLÁUSULA NONA
DAS SANÇÕES**

§ 1º - A inexecução ou execução parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA, garantindo-se-lhe prévia defesa, às sanções previstas em Lei, notadamente Lei n. 10.520/2002, e demais normas subsidiárias previstas na referida Lei e no Edital que regente do certame.

§ 1º - Toda a falta ou atraso deverá ser justificada, com antecedência mínima de 24 horas, para reorganização do horário das atividades.

a) Havendo atraso por situação de doença do prestador de serviços ou morte na família, com impossibilidade de aviso ou previsão de prazo, o prestador de serviços deverá apresentar Atestado Médico ou Certidão de Óbito no prazo máximo de 2 dias posteriores ao fato.

b) As faltas injustificadas acarretarão em desconto do período do serviço não prestado.

c) O acúmulo de 2 faltas injustificadas no mesmo mês ou 3 faltas injustificadas em 3 meses seqüentes, implicará a Rescisão do Contrato, sem direito a qualquer restituição ou multa pelo período contratual restante.

**CLÁUSULA DÉCIMA
DA RESCISÃO**

Este contrato poderá ser rescindido, com informação mínima de 2 (dois) dias úteis, em conformidade com os artigos 78, 79 e 80, combinados com o art. 58, inciso II, da Lei n. 8.666/93, com suas atualizações posteriores.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DO REAJUSTE**

O reajuste poderá ocorrer após o prazo de 12 meses, se decorrente de aditivo de prazo, considerando o índice IGP-M do período.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

0

DAS QUESTÕES DIVERSAS

§ 1º O presente contrato fica vinculado aos dispositivos da Lei nº 10.524/07, aplicando-se também, subsidiariamente, no que couber a Lei n. 8666/93, de 21/06/93 e suas posteriores alterações, além da legislação administrativa pertinente;

§ 2º A parte CONTRATANTE, caso haja rescisão administrativa deste contrato, desde já reconhece, em favor daquela que não deu causa, integralmente, os direitos previstos na cláusula décima primeira e na Lei nº. 8666/93 e suas posteriores alterações;

§ 3º A CONTRATADA reconhece, para todos os efeitos, a vinculação deste contrato ao Edital de Pregão, na forma Presencial nº 034/2015;

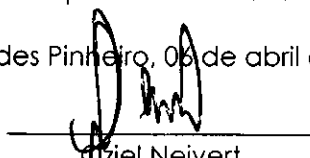
§ 4º A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade das obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DO FORO CONTRATUAL**

Fica eleito o Foro da Comarca de Teixeira Soares, Paraná, para dirimir as questões oriundas do presente ajuste contratual, renunciando-se as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento contratual em 2 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Fernandes Pinheiro, 06 de abril de 2015.



Oziel Neivert

Município de Fernandes Pinheiro
CONTRATANTE



Carla Cabral Scheletz Rocha

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.

R.G nº.:

5359.916-8

2.

MAOLIAS

R.G nº.:

6.365.704-2

10 - Divulgação do resultado dos recursos e publicação da lista definitiva dos candidatos com inscrição deferida, em ordem alfabética (e início do prazo para/realização da campanha eleitoral pelos candidatos): 13/07/2015;

11 - Dia da votação: 04/10/2015;

12 - Divulgação do resultado da votação: 05/10/2015;

13 - Prazo para impugnação do resultado da eleição: de 05/10/2015 a 13/10/2015;

14 - Julgamento das impugnações ao resultado da eleição: 14/10/2015;

15 - Publicação do resultado do julgamento das impugnações ao resultado da eleição: 14/10/2015;

16 - Prazo para recurso quanto ao julgamento dos recursos interpostos contra resultado da eleição: de 15/10/2015 a 20/10/2015;

17 - Publicação do resultado do julgamento dos recursos: 20/10/2015;

18 - Proclamação do resultado final da eleição: 23/10/2015;

19 - Posse e diplomação dos eleitos: 10/01/2016.

Incorporado pela Lei nº 13.010/2014.

OBS: A eleição por meio de "chapas" acaba limitando as possibilidades de escolha do eleitor, servindo assim de desestímulo à sua participação no pleito, razão pela qual deve ser evitada. Caso, porventura, haja previsão da escolha dos membros do Conselho Tutelar por meio de "chapas" na Lei Municipal local, sugere-se sua alteração.

A Comissão Especial deverá definir a forma de apresentação do recurso.

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:91F2B9C4

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO **HOMOLOGAÇÃO PREGÃO Nº034/2015**

HOMOLOGAÇÃO FINAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 034/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO-PR, no uso de suas atribuições legais, com base no julgamento da Comissão Permanente de Pregão, HOMOLOGA o processo licitatório que tem por objeto a, pelo critério de Menor Preço Global, e declara os participantes abaixo, **contratação de prestadores de serviço pessoa jurídica, como Instrutores de Ensino para o Ensino Integral da Secretaria de Educação**, com respectivo valor global, como vencedor do Pregão, na forma Presencial nº 034/2015.

Vencedor: Marines Oleinik Chaves
Lote 01
Valor Mensal: R\$ 900,00

Vencedor: Carla Cabral Scheletz Rocha
Lote 02
Valor Mensal: R\$ 720,00

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 01 de abril de 2015.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Haydiane Cristina Bora
Código Identificador:0C30B4DB

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO **ADJUDICAÇÃO PREGÃO Nº034/2015**

ADJUDICAÇÃO DE OBJETO DE LICITAÇÃO

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 034/2015

O PREGOEIRO OFICIAL, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA o participante abaixo indicado, com respectivo valor global, como vencedor da Licitação/Pregão, na forma presencial nº

034/2015, que tem por objeto a **contratação de prestadores de serviço pessoa jurídica, como Instrutores de Ensino para o Ensino Integral da Secretaria de Educação**, pelo critério de Menor Preço Global:

Vencedor: Marines Oleinik Chaves
Lote 01
Valor Mensal: R\$ 900,00

Vencedor: Carla Cabral Scheletz Rocha
Lote 02
Valor Mensal: R\$ 720,00

Fernandes Pinheiro, em 01 de abril de 2015.

HAYDIANE CRISTINA BORA
Pregoeira

Publicado por:
Haydiane Cristina Bora
Código Identificador:934FBE45

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO **EXTRATO DE TERMO ADITIVO - PREGÃO Nº 048/2013**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º Termo Aditivo do Contrato de Prestação de Serviços nº 097/2013. Pregão, na forma Presencial nº 048/2013.
Contratante: Município de Fernandes Pinheiro. CGC/MF nº 01.619.323/0001-20.
Contratada: **CAROLINE ZIBIKOSKI**, CPF nº 044.975.639-44
Objeto: fica o presente contrato alterado aumentando a carga horária da prestação de serviços de em 12,5% passando de 8 (oito) horas diárias para 9 (nove) horas diárias, ficando alterado o valor contratual mensal de R\$ 2.495,00 para R\$ 2.806,87 alterando o valor global contratual passando de R\$ 29.940,00 para R\$ 31.499,35.
Data e Assinaturas
Dispositivos legais: Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e legislações complementares.

Publicado por:
Haydiane Cristina Bora
Código Identificador:51C5D549

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO **EXTRATO DE TERMO ADITIVO - PREGÃO Nº 048/2013**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

3º Termo Aditivo do Contrato de Prestação de Serviços nº 097/2013. Pregão, na forma Presencial nº 048/2013.
Contratante: Município de Fernandes Pinheiro. CGC/MF nº 01.619.323/0001-20.
Contratada: **CAROLINE ZIBIKOSKI**, CPF nº 044.975.639-44
Objeto: fica o presente contrato alterado aumentando a carga horária da prestação de serviços em mais 12,5% passando de 9 (nove) horas diárias para 10 (dez) horas diárias, ficando alterado o valor contratual mensal de R\$ 2.806,87 para R\$ 3.118,74 alterando o valor global contratual passando de R\$ 31.499,35 para R\$ 32.746,83.
Data e Assinaturas
Dispositivos legais: Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e legislações complementares.

Publicado por:
Haydiane Cristina Bora
Código Identificador:C8738880

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO **DECRETO Nº. 050/2015- EXONERAÇÃO DE AGENTE** **POLÍTICO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,

ferramentas e equipamentos {EPI}, pelo critério de Menor Preço Unitário:

Vencedor: Agro Comercial Busatto
Valor Global: R\$ 17.470,15

Vencedor: Agro Comercial Afubra Ltda
Valor Global: R\$ 19.490,00

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 17 de abril de 2015.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Haydiane Cristina Bora
Código Identificador:0348973F

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 038/2015

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de Prestação de Serviços nº 038/2015

Pregão, na forma Presencial nº 034/2015

Contratante: Município de Fernandes Pinheiro. CGC/MF nº 01.619.323/0001-20.

Contratado: Carla Cabral Scheletz Rocha 05529229948, GC/MF nº 22.126.698/0001-29

Objeto: Contratação de instrutores para oficina de Horta e paisagismo – Lote 02.

Valor Global Contratual: R\$ 4.320,00 (quatro mil, trezentos e vinte reais)

Prazo de Execução: 06 (seis) meses.

Data de assinatura: 06/04/2015.

Dispositivos legais: Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e legislações complementares.

Publicado por:
Haydiane Cristina Bora
Código Identificador:6B632303

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 039/2015

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de Prestação de Serviços nº 039/2015

Pregão, na forma Presencial nº 034/2015

Contratante: Município de Fernandes Pinheiro. CGC/MF nº 01.619.323/0001-20.

Contratado: MARINÊS OLEINIK CHAVES 05787824997, CGC/MF nº 22.054.516/0001-51

Objeto: Contratação de instrutores para oficina de Português – Lote 01.

Valor Global Contratual: R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais)

Prazo de Execução: 06 (seis) meses.

Data de assinatura: 06/04/2015.

Dispositivos legais: Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e legislações complementares.

Publicado por:
Haydiane Cristina Bora
Código Identificador:70736493

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 031-2015

Contrato de Prestação de Serviços nº 031/2015

Dispensa nº 012/2015

Contratante: Município de Fernandes Pinheiro. CGC/MF nº 01.619.323/0001-20.

Contratado: Vanessa Viegandt Sausen Grichinski 06572810933, CGC/MF nº 20.697.753/0001-05

Objeto: Contratação de Monitor de Português, Lote 01 – Pregão Presencial 076/2014- Convocação do 3º lugar.

Valor Global Contratual: R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais)

Prazo de Execução: 06 (seis) meses.

Data de assinatura: 17/03/2015.

Dispositivos legais: Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e legislações complementares.

Publicado por:
Haydiane Cristina Bora
Código Identificador:0B6D01B5

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato de Prestação de Serviços nº 100/2014

Pregão Presencial nº 025/2014

Contratante: Município de Fernandes Pinheiro. CGC/MF nº 01.619.323/0001-20.

Contratada: CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES - ESTÁGIOS CIN, instituída no CGC/MF sob o nº 03.233.240/0001-24

Objeto: fica prorrogado o prazo de execução do contrato pelo período 12 (doze) meses, passando seu vencimento para o dia 14/04/2016 e pela Prorrogação do prazo fica alterado o valor contratual global passando de R\$ 221.400,00 para R\$ 442.800,00.

Data de assinatura: 13/04/2015.

Dispositivos legais: Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e legislações complementares.

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:1FD68B3C

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE TP Nº 011/2015

AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2015

Modalidade: Tomada de Preços

Síntese do Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia civil para construção de 05 barracões pré-moldado no Condomínio Industrial de Fernandes Pinheiro -Paraná.

Forma de Julgamento: Menor Preço Global

Data e horário de Recebimento e Abertura: dia 07/05/2015, às 09:30 horas.

Informações e retirada do Edital:

Prefeitura municipal de Fernandes Pinheiro

Departamento de Compras e Licitações

Av. Remis João Loss, nº 600, Centro

Fernandes Pinheiro - Paraná

CEP: 84.535-000

Fone/Fax: (42) 3459-1109 – Ramal 218 e 209

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

Fernandes Pinheiro, 17 de abril de 2015.

HAYDIANE CRISTINA BORA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Haydiane Cristina Bora
Código Identificador:6C2B8B5E

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE PREGÃO Nº 044/2015

AVISO DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2015

Objeto: Aquisição de pedra cascalho, diversas bitolas

Forma de Julgamento: Menor Preço Global

Data e horário de Recebimento e Abertura: dia 05/05/2015, às 09:30 horas.

TÉRMO DE ENCERRAMENTO

Este processo contém 071
páginas numeradas de 001 a
071, e vão por mim rubricadas.

P.M.F. Pinheiro, em 28/04/15

Kathiane Braga

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO